



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022


MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 474.436,10 (Quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta seis reais e dez centavos)

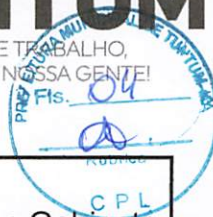
Tuntum – Maranhão, 13 de junho de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 003/2022

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável pela Demanda: Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil. Matricula: 01045
E-mail institucional: semusrtuntum@gmail.com Telefone institucional: (99) 98466-1496
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de ar condicionado se faz necessária em vista que os equipamentos atuais não são suficientes para atender todos os ambientes, tornando assim indispensável a compra de novos equipamentos, para proporcionar condições adequadas aos funcionários e desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES Planilhas quantitativas estimadas, em anexo.
Prazo de Entrega/ Execução: em até 05 dias após a emissão de ordem de fornecimento.



Local e horário da Entrega/Execução: A CONTRATADA entregará os bens no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal De Saúde e Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

Tuntum – MA, 01 de junho de 2022

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil

Matrícula: 01045

**PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – AR CONDICIONADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	40
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	40
03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20
04	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20
05	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UND	10
06	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	10

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil**Matrícula: 01045**

PORTARIA Nº 189/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL, inscrita no CPF: 006.274.891-25 para o Cargo de Secretária de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 06/04/2022 14:31:03 e 07/06/2022 10:43:58
Relatório gerado no dia 07/06/2022 14:09:53 (IP: 170.82.22.243)
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES - SAÚDE

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.290,00	R\$ 2.193,33	-	R\$ 2.193,33	40	Unidades	R\$ 87.733,20
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA					Identificação NºPregão:292021		Data Licitação 24/09/2021 08:00:00	Preço R\$ 2.000,00
Preço Público									
1	Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVILÂNDIA					Identificação 00008121		Data Licitação 17/12/2021 00:00:00	Preço R\$ 2.400,00
2	PREFEITURA PROMISSÃO					00006921		11/11/2021 00:00:00	R\$ 2.180,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.193,33									
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 2.454,65	R\$ -	R\$ 2.454,65	-	R\$ 2.454,65	40	Unidades	R\$ 98.186,00
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba					Identificação NºPregão:22022		Data Licitação 11/02/2022 09:00:00	Preço R\$ 2.370,57
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE					NºPregão:132022		07/02/2022 09:00:00	R\$ 2.329,42
3	Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato G rosso					NºPregão:152022		04/02/2022 10:00:00	R\$ 2.663,97
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.454,65									
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 2.771,29	R\$ -	R\$ 2.771,29	-	R\$ 2.771,29	20	Unidades	R\$ 55.425,80
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar 2ª Batalhão de Infantaria de Selva					Identificação NºPregão:22022		Data Licitação 09/02/2022 08:00:00	Preço R\$ 3.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO					NºPregão:72022		08/02/2022 08:30:00	R\$ 2.912,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS					NºPregão:792021		05/01/2022 09:00:00	R\$ 2.401,36
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.771,29									
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 5.099,72	R\$ -	R\$ 5.099,72	-	R\$ 5.099,72	20	Unidades	R\$ 101.994,40
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Trans - portes -					Identificação NºPregão:152022		Data Licitação 10/02/2022 08:30:00	Preço R\$ 5.300,00
2	Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato G rosso					NºPregão:152022		04/02/2022 10:00:00	R\$ 5.099,15
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA					NºPregão:32022		27/01/2022 09:00:00	R\$ 4.900,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.099,72									
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 5.856,67	R\$ -	R\$ 5.856,67	-	R\$ 5.856,67	10	Unidades	R\$ 58.566,70
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público Governo do Estado do Maranhão Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão					Identificação NºPregão:72022		Data Licitação 26/01/2022 09:00:00	Preço R\$ 6.000,00
2	Governo do Estado do Maranhão Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão					NºPregão:72022		26/01/2022 09:00:00	R\$ 6.000,00
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ					NºPregão:62022		26/01/2022 08:30:00	R\$ 5.570,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.856,67									
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	R\$ 7.529,00	R\$ 7.115,00	R\$ 7.253,00	-	R\$ 7.253,00	10	Unidades	R\$ 72.530,00
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro					Identificação NºPregão:12022		Data Licitação 28/01/2022 10:00:00	Preço R\$ 7.529,00
Preço Público									
1	Órgão Público MUNICIPIO DE PASSOS / (1) MUNICIPIO DE PASSOS					Identificação NºLicitação:887582		Data Licitação 20/08/2021 12:00:00	Preço R\$ 7.530,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA					00007721		14/05/2021 00:00:00	R\$ 6.700,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.253,00									
Valor Global: R\$ 474.436,10									

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	R\$	Observação	Valor
Item 1: APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS		R\$		2.193,33
Quantidade	40 Unidades			
Descrição	instalação: serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9000 btus			
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$		2.000,00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA		Data: 24/09/2021 08:00:00	
Objeto:	Registro de preço para futuro e eventual aquisição ar condicionado e ventiladores para atender as necessidades da Prefeitura e Suas Secretarias do Município de Aurora do Pará.		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição:	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS		Identificação: NºPregão:292021	
			Lote/Item: / 2	
			Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
			Quantidade: 102,00	
			Unidade	
			UF: PA	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
18.833.321/0001-32	F L DE OLIVEIRA EIRELI	R\$		1.317,30
11.744.288/0001-25	GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$		1.500,00
41.819.055/0001-05	COMERCIAL FLEX EIRELI	R\$		1.512,15
04.510.069/0001-16	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	R\$		1.834,00
42.254.594/0001-07	G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE I	R\$		2.000,00
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$		2.111,18
31.489.784/0001-80	PARAFRIS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$		2.689,34
27.390.335/0001-72	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	R\$		2.709,00
26.865.339/0001-44	VANESSA DE FREITAS CARVALHO 02276983124	R\$		3.500,00
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$		2.400,00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVILÂNDIA		Data: 17/12/2021 00:00:00	
Objeto:	Aquisição de 2 Geladeiras dupla Frost Free, 2 Freezers Verticais para a Cozinha Piloto e 14 aparelhos de Ar-condicionado sendo 10 para a EMEF e 4 para a EMEL		Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	
Descrição:	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIIO 9000 BTUS 220V		Identificação: 00008121	
			Lote/Item: 1 / 3	
			Fonte: transparencia.alvilandia.sp.gov.br:5656/transparencia/	
			Quantidade: 1,00	
			Unidade: UN	
			UF: SP	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
36.105.272/0001-01	LEONICIO ROBERTO LOTERIO 3120642823	R\$		2.400,00
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$		2.180,00



Orgão: PREFEITURA PROMISSÃO
Objeto: Aquisições futuras de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção, de acordo com as especificações técnicas.
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS
Data: 11/11/2021 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00006921
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/transparencia/
Quantidade: 15,00
Unidade: UN
UF: SP
CNPJ Razo Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 21.613.975/0001-65 TECNIFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI R\$ 2.180,00

Item 2: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS R\$ 2.454,65

Quantidade 40 Unidades
Descrição APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS
Observação 0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.370,57

Orgão: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Objeto: Aquisição de 09 (nove) aparelhos condicionadores de ar, sendo 04 (quatro) para Sede do Crea-PB e 05 (cinco) para Inspeção do Crea-PB em Campina Grande/PB.
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto
Data: 11/02/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:22022
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razo Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
37.430.723/0001-30	GERIARIA DE QUEIROZ REGO 39661539472	R\$	2.055,00
40.457.662/0001-20	S VASCONCELOS ROSAS	R\$	2.100,00
20.938.594/0001-93	IURI COELHO SERAFINI	R\$	2.150,00
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	R\$	2.183,00
08.449.096/0001-91	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI	R\$	2.200,00
00.171.258/0001-50	EXCELLENCE COMERCIAL LTDA	R\$	2.250,00
14.453.277/0001-84	BARRAMAR CARTAS E PUBLICACOES NAUTICAS LTDA	R\$	2.370,00
44.417.768/0001-30	SUCCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	2.371,13
43.905.981/0001-29	GNIETEX SUPPLY TECNOLOGIA LTDA	R\$	2.475,00
05.287.265/0001-36	ECOFROID COMERCIO E SERVICOS EM REFRIGERACAO LTDA	R\$	2.516,31
19.156.088/0001-63	RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	2.600,00
32.672.915/0001-30	MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690	R\$	2.800,00
38.074.840/0001-71	SHOPPING ATACADISTA TEMOTUDO EIRELI	R\$	3.200,00
31.131.938/0001-74	MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	4.500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.329,42

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de forma parcelada, de condicionadores de ar para atender as necessidades da estrutura geral deste Município.
Descrição: Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Hi Wall, Características Adicionais 1: Quente/Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bacte,
Data: 07/02/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:132022
Lote/Item: / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 37,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razo Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
39.777.798/0001-18	PRIGAR ELETRIO REFRIGERACAO LTDA	R\$	2.290,00
17.630.879/0001-58	ELETROBRAO - COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI	R\$	2.359,84

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.663,97

Orgão: Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato G | rosso
Objeto: Aquisição de ar condicionado por intermédio de Registro de Preços, conforme descrito no Termo de Referência.
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto
Data: 04/02/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:152022
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razo Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
41.401.446/0001-05	NIV COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	R\$	2.050,00
18.770.486/0001-02	JET CONTRATACOES INTELIGENTES - EIRELI	R\$	2.100,00
10.489.930/0001-04	OFFICE PRINTER INFORMATICA - EIRELI	R\$	2.240,00
33.486.276/0001-80	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$	2.318,30
12.358.170/0001-21	WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	2.400,00
24.508.179/0001-50	SBM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	2.600,00
32.427.729/0001-35	GOTHERM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	2.727,94
30.802.043/0001-51	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	R\$	2.914,20
42.038.849/0001-65	RR COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$	3.500,00
30.998.717/0001-35	ALCANTARAS BRASIL MOVEIS EIRELI	R\$	3.999,00
76.839.083/0001-79	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	R\$	4.500,00
14.453.277/0001-84	BARRAMAR CARTAS E PUBLICACOES NAUTICAS LTDA	R\$	20.000,00

Item 3: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS R\$ 2.771,29

Quantidade 20 Unidades
Descrição APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
Observação 0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.000,00

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 8ª Região Militar | 2º Batalhão de Infantaria de Selva
Objeto: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliários e materiais eletroeletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Modelo: Teto, Tipo: Split, Características Adicionais: Controle Remoto
Data: 09/02/2022 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:22022
Lote/Item: / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razo Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
17.836.210/0001-17	A DE C PEREIRA DE ALENCAR E CIA LTDA	R\$	2.466,11
14.453.277/0001-84	BARRAMAR CARTAS E PUBLICACOES NAUTICAS LTDA	R\$	3.000,00
33.671.275/0001-06	LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$	3.910,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.912,50

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split.
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Modelo: Teto, Vazão Ar: 1.400 M3/H, Corrente Elétrica Refrigeração:
Data: 08/02/2022 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:72022
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razo Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
05.269.798/0001-95	TOP MOVEIS LTDA	R\$	2.480,00
43.022.350/0001-61	ATLANTICA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$	2.485,00
05.040.156/0001-10	TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	2.589,00
05.958.184/0001-10	NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.	R\$	2.589,15
43.088.445/0001-40	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	R\$	2.635,00
03.800.477/0001-40	VAMA ELETRONICOS EIRELI	R\$	2.672,00
20.938.594/0001-93	IURI COELHO SERAFINI	R\$	2.697,00
13.932.885/0001-09	JARDIM SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	2.700,00
21.476.592/0001-92	ALANE DE MELLO	R\$	2.777,00
16.602.451/0001-39	PRIME COMERCIAL LTDA	R\$	2.782,00
33.486.276/0001-80	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$	2.850,98
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$	2.854,29
76.839.083/0001-79	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	R\$	2.908,92
00.171.258/0001-50	EXCELLENCE COMERCIAL LTDA	R\$	2.912,50
38.218.902/0001-00	ARMODEO SAPIUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$	3.000,00
36.521.392/0001-81	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	R\$	3.095,00



16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	3.250,00
11.493.926/0001-82	RAMAX SERVICOS E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$	3.270,00
11.186.327/0001-16	METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA	R\$	3.337,77
10.793.812/0001-95	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	R\$	3.370,00
42.953.145/0001-57	IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA 13538919844	R\$	3.375,00
23.201.966/0001-92	FF CLIMATIZACOES E SERVICOS EIRELI	R\$	3.463,95
05.368.504/0001-82	ELAR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$	3.500,00
30.430.226/0001-93	FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	3.500,00
41.648.722/0001-34	COMERCIO ATACADISTA XAVIER LTDA	R\$	3.824,25
12.510.074/0001-57	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	8.000,00
33.671.275/0001-06	LICKCOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$	10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.401,36

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | BASE AÉREA DE ANAPOLIS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de Permanente (aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; instrumentos musicais e artísticos; máquinas e
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTUS, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA, SELO

Data: 05/01/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregio:792021
Lote/Item: / 25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
41.819.055/0001-05	COMERCIAL FLEX EIRELI	R\$	2.302,72
29.238.564/0001-49	ALLEN VENCESLAU DA SILVA BERNARDINO 00227296150	R\$	2.500,00

Item 4: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS R\$ 5.099,72
Quantidade Descrição **Observação**
20 Unidades APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.300,00

Orgão: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA | Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes | Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Trans - | portes - DNIT no
Objeto: Aquisição de 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar condicionado do tipo "Split" com etiqueta de eficiência energética "A" e tecnologia DUAL INVERTER, de acordo com as especificações e condições descritas neste
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle

Data: 10/02/2022 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregio:152022
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
10.793.812/0001-95	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	R\$	4.184,80
38.074.840/0001-71	SHOPPING ATACADISTA TEMDUO EIRELI	R\$	4.227,22
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	5.000,00
17.496.899/0001-33	LEAO AZUL SUPPLIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	5.300,00
14.453.277/0001-84	BARRAMAR CARTAS E PUBLICACOES NAUTICAS LTDA	R\$	6.000,00
27.149.049/0001-67	VEGA SERVICOS EIRELI	R\$	8.000,00
02.343.430/0001-31	R. G. DE ANDRADE EIRELI	R\$	8.680,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.099,15

Orgão: Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato G | rosso
Objeto: Aquisição de ar condicionado por intermédio de Registro de Preços, conforme descrito no Termo de Referência.
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split , Modelo:

Data: 04/02/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregio:152022
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
10.489.830/0001-04	OFFICE PRINTER INFORMATICA - EIRELI	R\$	3.900,00
41.401.446/0001-05	NYF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	R\$	3.920,00
18.770.486/0001-02	JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES - EIRELI	R\$	3.950,00
12.358.170/0001-21	WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	4.060,00
32.427.729/0001-35	GOTHEM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	4.654,68
33.486.276/0001-80	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$	4.888,30
24.508.179/0001-50	SBM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	5.310,00
30.998.717/0001-35	ALOJAMENTOS BRASIL MOVEIS EIRELI	R\$	6.199,00
76.839.083/0001-79	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	R\$	6.500,00
42.036.849/0001-65	RN COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$	7.000,00
30.802.043/0001-51	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	R\$	7.414,20
14.453.277/0001-84	BARRAMAR CARTAS E PUBLICACOES NAUTICAS LTDA	R\$	20.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.900,00

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e bebedouros para os setores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Gov. Mangabeira/BA.
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Tipo: Split

Data: 27/01/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregio:32022
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6,00
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
23.430.034/0001-11	M. A. S. PAES EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	3.900,00
41.401.446/0001-05	NYF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	R\$	3.920,00
30.430.226/0002-74	FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	4.000,00
20.938.594/0001-93	ILIRI COELHO SERAFINI	R\$	4.150,00
11.264.692/0001-00	DOXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	4.596,01
02.717.699/0001-30	R N MARQUES ARAUJO	R\$	4.780,00
76.839.083/0001-79	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	R\$	4.818,25
27.390.535/0001-72	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	R\$	4.890,00
08.218.902/0001-00	AMDEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$	4.900,00
14.425.838/0001-85	MAXWELL DE NOS SANTOS	R\$	4.900,00
04.612.101/0001-74	ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	4.990,00
29.476.536/0001-60	MALTA SERVICE LTDA	R\$	5.127,43
00.171.258/0001-50	EXCELLENCE COMERCIAL LTDA	R\$	5.608,00
11.186.327/0001-16	METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA	R\$	5.780,26
10.175.272/0001-86	ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE	R\$	5.900,00
10.793.812/0001-95	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	R\$	5.999,36
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	10.000,00

Item 5: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS R\$ 5.856,67
Quantidade Descrição **Observação**
10 Unidades APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.000,00

Orgão: Governo do Estado do Maranhão | Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados do tipo split, conforme descrição e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste
Descrição: Capacidade Refrigeração: 30.000 NaN, Tensão: 220 NaN, Tipo: Split 0, Modelo: Split Inverter 0, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo

Data: 26/01/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregio:72022
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
03.800.477/0001-40	VIMIX ELETRONICOS EIRELI	R\$	4.444,00
42.262.411/0001-03	ASGOS LTDA	R\$	4.957,51
43.684.445/0001-40	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	R\$	4.964,17
18.770.486/0001-02	JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES - EIRELI	R\$	5.304,07
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	5.310,84
35.265.061/0001-65	ADRIANO L SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	R\$	5.353,33
07.633.382/0001-30	MULTIPRINT COMERCIO DE TONERS EIRELI	R\$	5.499,93
26.692.484/0002-51	TJC IMPORTADORA EIRELI	R\$	5.786,00
05.040.156/0001-10	TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	5.792,67
16.602.451/0001-39	PRIME COMERCIAL LTDA	R\$	5.800,00



29.028.467/0001-21	L S VIEIRA	R\$	5.979,13
00.466.010/0001-17	E. D. PINHEIRO PEREIRA - COMERCIO E IMPORTACAO	R\$	6.000,00
25.157.854/0001-07	A. L. - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	R\$	6.000,00
10.785.173/0001-16	EMPECO LTDA	R\$	6.000,00
76.839.083/0001-79	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	R\$	6.497,47
20.938.594/0001-93	RURI COELHO SERAFINI	R\$	6.500,00
00.171.258/0001-50	EXCELLENCE COMERCIAL LTDA	R\$	6.800,00
12.510.074/0001-57	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	6.913,13
18.759.261/0001-55	QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	7.020,00
10.793.812/0001-95	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	R\$	8.373,82
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	9.866,67
27.204.689/0001-22	ARIADNER DA SILVA MESSIAS	R\$	9.880,40
08.415.520/0001-77	FERREIRA E CHAGAS LTDA	R\$	9.980,00
29.475.536/0001-60	MALTA SERVICE LTDA	R\$	10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.000,00

Orgão: Governo do Estado do Maranhão | Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado do tipo split, conforme descrição e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
Descrição: Capacidade Refrigeração: 30.000 NaN, Tensão: 220 NaN, Tipo: Split O, Modelo: Split Inverter O, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo

Data: 26/01/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:72022
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
03.800.477/0001-40	VMLX ELETRONICOS EIRELI	R\$	4.444,00
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	R\$	4.942,00
43.684.845/0001-40	CHS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	R\$	4.962,00
13.593.351/0002-86	J.C. NOGUEIRA	R\$	5.179,80
42.953.145/0001-57	IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA 13538919844	R\$	5.199,80
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	5.310,84
18.770.486/0001-02	JET CONTRATACOES INTELIGENTES - EIRELI	R\$	5.400,00
05.040.156/0001-10	TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	5.498,00
26.692.484/0002-51	TJC IMPORTADORA EIRELI	R\$	5.938,00
20.938.594/0001-93	RURI COELHO SERAFINI	R\$	5.958,00
16.502.451/0001-39	PRIME COMERCIAL LTDA	R\$	6.000,00
00.466.010/0001-17	E. D. PINHEIRO PEREIRA - COMERCIO E IMPORTACAO	R\$	6.000,00
25.157.854/0001-07	A. L. - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	R\$	6.000,00
10.785.173/0001-16	EMPECO LTDA	R\$	6.000,00
76.839.083/0001-79	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	R\$	6.484,81
29.028.467/0001-21	L S VIEIRA	R\$	6.500,00
00.171.258/0001-50	EXCELLENCE COMERCIAL LTDA	R\$	6.840,00
12.510.074/0001-57	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	6.980,00
18.759.261/0001-55	QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	7.260,00
35.265.061/0001-65	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	R\$	7.260,00
10.793.812/0001-95	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	R\$	8.373,82
07.633.382/0001-30	MULTIPRINT COMERCIO DE TONERS EIRELI	R\$	8.500,00
27.204.689/0001-22	ARIADNER DA SILVA MESSIAS	R\$	9.880,40
08.415.520/0001-77	FERREIRA E CHAGAS LTDA	R\$	9.980,00
29.475.536/0001-60	MALTA SERVICE LTDA	R\$	10.000,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	10.000,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	30.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.570,00

Orgão: PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT.
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Garantia: 1 ANO, Características Adicionais 1:

Data: 26/01/2022 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:62022
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 23,00
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
30.430.226/0005-17	FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	4.900,00
18.770.486/0001-02	JET CONTRATACOES INTELIGENTES - EIRELI	R\$	5.300,00
38.299.539/0001-66	FLORIVALDO LOPES RABELO 01336925310	R\$	5.531,52
13.015.273/0001-51	INFORMOVES DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA	R\$	5.570,00
05.040.156/0001-10	TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	5.990,00
41.404.271/0001-90	VEFOR NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	6.500,00
36.755.969/0001-10	MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA	R\$	7.105,20

Item 6: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	R\$	7.253,00
Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.529,00

Orgão: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a sede e Inspetorias do Crea-RJ.
Descrição: Aparelhos de ar-condicionado 60.000 BTU's - Tipo: Split - Piso-Teto

Data: 28/01/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:12022
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
38.015.378/0001-31	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	7.479,00
18.207.163/0001-05	E BARRETO DA SILVA REFRIGERACAO	R\$	7.529,00
23.430.034/0001-11	M. A. S. PAES EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	7.529,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.530,00

Orgão: MUNICIPIO DE PASSOS / (1) MUNICIPIO DE PASSOS
Objeto: Aquisição de Ar Condicionado, através do Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item.
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS 220 WATTS, SELO PROCEL A

Data: 20/08/2021 12:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: N°Licitação:887582
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
04.602.194/0002-37	PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI	R\$	7.200,00
0	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	R\$	7.250,00
0	O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA	R\$	7.530,00
0	BRASIDAS EIRELI	R\$	7.847,50
0	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	7.957,96

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.700,00

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Objeto: Registro de preços para futura e fracionada aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme anexo 1 - Termo de Referência.
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS

Data: 14/05/2021 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00007721
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: portal.dracena.sp.gov.br:8079/transparentia/
Quantidade: 3,00
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	6.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS
MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.290,00	R\$ 2.193,33	-	R\$ 2.193,33	40	Unidades	R\$ 87.733,20
<p>Preço ComprasNet</p> <p>1 Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARAÍBA Identificação: N°Pregão:292021 Data Licitação: 24/09/2021 08:00:00 Preço: R\$ 2.000,00</p> <p>Preço Público</p> <p>1 Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVILÂNDIA Identificação: 00008121 Data Licitação: 17/12/2021 00:00:00 Preço: R\$ 2.400,00</p> <p>2 Órgão Público: PREFEITURA PROMISSÃO Identificação: 00006921 Data Licitação: 11/11/2021 00:00:00 Preço: R\$ 2.180,00</p> <p style="text-align: right;">Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.193,33</p>									
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 2.454,65	R\$ -	R\$ 2.454,65	-	R\$ 2.454,65	40	Unidades	R\$ 98.186,00
<p>Preço ComprasNet</p> <p>1 Órgão Público: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba Identificação: N°Pregão:22022 Data Licitação: 11/02/2022 09:00:00 Preço: R\$ 2.370,56</p> <p>2 Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ Identificação: N°Pregão:132022 Data Licitação: 07/02/2022 09:00:00 Preço: R\$ 2.329,42</p> <p>3 Órgão Público: Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato G rosso Identificação: N°Pregão:152022 Data Licitação: 04/02/2022 10:00:00 Preço: R\$ 2.663,97</p> <p style="text-align: right;">Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.454,65</p>									
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 2.771,29	R\$ -	R\$ 2.771,29	-	R\$ 2.771,29	20	Unidades	R\$ 55.425,80
<p>Preço ComprasNet</p> <p>1 Órgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar 2º Batalhão de Infantaria de Selva Identificação: N°Pregão:22022 Data Licitação: 09/02/2022 08:00:00 Preço: R\$ 3.000,00</p> <p>2 Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO Identificação: N°Pregão:72022 Data Licitação: 08/02/2022 08:30:00 Preço: R\$ 2.912,50</p> <p>3 Órgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS Identificação: N°Pregão:792021 Data Licitação: 05/01/2022 09:00:00 Preço: R\$ 2.401,36</p> <p style="text-align: right;">Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.771,29</p>									
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 5.099,72	R\$ -	R\$ 5.099,72	-	R\$ 5.099,72	20	Unidades	R\$ 101.994,40
<p>Preço ComprasNet</p> <p>1 Órgão Público: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Trans- Identificação: N°Pregão:152022 Data Licitação: 10/02/2022 08:30:00 Preço: R\$ 5.300,00</p> <p>2 Órgão Público: Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato G rosso Identificação: N°Pregão:152022 Data Licitação: 04/02/2022 10:00:00 Preço: R\$ 5.099,15</p> <p>3 Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA Identificação: N°Pregão:132022 Data Licitação: 27/01/2022 09:00:00 Preço: R\$ 4.900,00</p> <p style="text-align: right;">Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.099,72</p>									
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 5.856,67	R\$ -	R\$ 5.856,67	-	R\$ 5.856,67	10	Unidades	R\$ 58.566,70
<p>Preço ComprasNet</p> <p>1 Órgão Público: Governo do Estado do Maranhão Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão Identificação: N°Pregão:72022 Data Licitação: 26/01/2022 09:00:00 Preço: R\$ 6.000,00</p> <p>2 Órgão Público: Governo do Estado do Maranhão Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão Identificação: N°Pregão:72022 Data Licitação: 26/01/2022 09:00:00 Preço: R\$ 6.000,00</p> <p>3 Órgão Público: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Identificação: N°Pregão:62022 Data Licitação: 26/01/2022 08:30:00 Preço: R\$ 5.570,00</p> <p style="text-align: right;">Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.856,67</p>									
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	R\$ 7.529,00	R\$ 7.115,00	R\$ 7.253,00	-	R\$ 7.253,00	10	Unidades	R\$ 72.530,00
<p>Preço ComprasNet</p> <p>1 Órgão Público: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro Identificação: N°Pregão:12022 Data Licitação: 28/01/2022 10:00:00 Preço: R\$ 7.529,00</p> <p>Preço Público</p> <p>1 Órgão Público: MUNICÍPIO DE PASSOS / (1) MUNICÍPIO DE PASSOS Identificação: N°Licitação:887582 Data Licitação: 20/08/2021 12:00:00 Preço: R\$ 7.530,00</p> <p>2 Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Identificação: 00007721 Data Licitação: 14/05/2021 00:00:00 Preço: R\$ 6.700,00</p> <p style="text-align: right;">Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.253,00</p>									
									Valor Global: R\$ 474.436,10

TUNTUM- MA, 08 DE JUNHO DE 2022

Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matricula n° 1533/2021



PROTOCOLO: 40/22

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. Aquisição de ar condicionado se faz necessária em vista que os equipamentos atuais não são suficientes para atender todos os ambientes, tornando assim indispensável a compra de novos equipamentos, para proporcionar condições adequadas aos funcionários e desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

2. Estimativas das quantidades:

2.1. O quantitativo de computadores descritos, decorre da apuração da necessidade da secretaria e de todas as suas unidades, com o objetivo de sempre atender as demandas a elas solicitadas, sendo assim a distribuição será feita de acordo com suas precisões específicas.

3. Estimativa do valor da contratação:

3.1. A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de preços realizada na plataforma banco de preços, entre os dias 06 e 07 de junho de 2022, conforme documentação anexa, tendo sido apurado o valor médio de mercado.

4. Justificativas do parcelamento:

4.1. Será adotado para esta licitação o princípio do parcelamento, tendo em vista que é viável a divisão do objeto por item.

4.2. O parcelamento propiciará a ampliação da competição e evitará a concentração de mercado.



5. Conclusão da adequação da demanda:

5.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
- () contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- () contratação na modalidade de concorrência;
- (x) contratação na modalidade de pregão eletrônico.

Tuntum/MA, 08 de junho de 2022.

Kalline Paiva Mendes
Matrícula nº 1533



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	40	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	40	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80
04	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40
05	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UND	10	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70
06	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00
TOTAL					R\$ 474.436,10

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por item.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



1.6. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.7. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação se justifica pela necessidade de instalação dos equipamentos de ar condicionado nos setores da secretaria, onde pode se encontrar uma queda de rendimento no serviço prestado pelos Funcionários e reclamações dos demais usuários do setor. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores. Portanto é imprescindível a compra dos aparelhos de ar condicionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a contratação da empresa para aquisição de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os serviços proporcionalizarão qualidade e rapidez no atendimento dos órgãos envolvidos;

3.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo preço médio por item.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O serviço descrito na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser efetuado 02 (dois) dias, contados do(a) envio da ordem de serviço, que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única.



5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua **proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

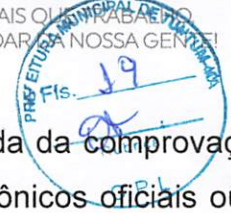
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data limite para a apresentação das propostas.**

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano**, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias uteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 474.436,10 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos.)

Tuntum/MA, 09 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

Kalline Paiva Mendes

Servidor Público

Matrícula nº 1533

Kalline Paiva Mendes

Matrícula nº1533

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum/MA, 13 de junho de 2022

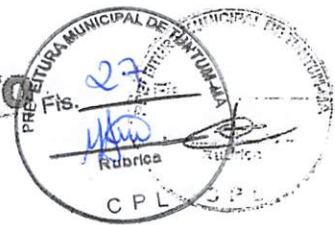
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
CNPJ: 06.108.923/0001-66
Rua Frederico Coelho, 421 - Centro
C.E.P. 65.763-000 - TUNTUM - MA.
E-mail:



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum



PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.


Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/07/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ____ de _____ de 2022.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	40	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	40	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80
04	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40
05	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UND	10	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70
06	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00
TOTAL					R\$ 474.436,10

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por item.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso,

a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.7. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação se justifica pela necessidade de instalação dos equipamentos de ar condicionado nos setores da secretaria, onde pode se encontrar uma queda de rendimento no serviço prestado pelos Funcionários e reclamações dos demais usuários do setor. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores. Portanto é imprescindível a compra dos aparelhos de ar condicionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a contratação da empresa para aquisição de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os serviços proporcionalizarão qualidade e rapidez no atendimento dos órgãos envolvidos;

3.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo preço médio por item.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O serviço descrito na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser efetuado 02 (dois) dias, contados do(a) envio da ordem de serviço, que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua **proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 474.436,10 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos.)

Tuntum/MA, 09 de junho de 2022.

Kalline Paiva Mendes
Matrícula nº1533

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
 - e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no D de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 064/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 14 de junho de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 064/2022.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a deflagração de procedimento licitatório voltado ao registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da referida secretaria; pesquisa de preços; mapa comparativo de vantajosidade; estudo técnico preliminar; termo de referência; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; portaria nº 03/2022, referente à nomeação da Pregoeira Titular, Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da

advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o

parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.)
FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto ° 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.


É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 14 de junho de 2022.


CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA N.º 029/2021
OAB/PI N.º 19.254

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

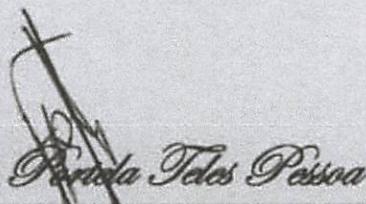
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/07/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas)contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não manter a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 15 de junho de 2022.



Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	40	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	40	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80
04	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40
05	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UND	10	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70
06	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00
TOTAL					R\$ 474.436,10

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por item.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso,

a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.7. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação se justifica pela necessidade de instalação dos equipamentos de ar condicionado nos setores da secretaria, onde pode se encontrar uma queda de rendimento no serviço prestado pelos Funcionários e reclamações dos demais usuários do setor. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores. Portanto é imprescindível a compra dos aparelhos de ar condicionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a contratação da empresa para aquisição de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os serviços proporcionalizarão qualidade e rapidez no atendimento dos órgãos envolvidos;

3.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo preço médio por item.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O serviço descrito na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser efetuado 02 (dois) dias, contados do(a) envio da ordem de serviço, que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua **proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data limite para a apresentação das propostas.**

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano,** aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 474.436,10 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos.)

Tuntum/MA, 09 de junho de 2022.

Kalline Paiva Mendes
Matrícula nº1533

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
 - e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no D de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022.	1
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 CPL. O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2022.....	2

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, no dia **04 de julho de 2022**, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 20 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 CPL. O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 CPL. O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos participantes e demais interessados, que dará continuidade à Concorrência Pública nº 004/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de pontes em estrutura mista no município de Tuntum - MA, com abertura das propostas de preços marcada para às 11h00min, do dia 24 de junho de 2022, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min e através do e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 20 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4b770535c503d94f37c34e5d9c36ca7bf4dd253e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 04 de julho de 2022, fica **ADIADA** para às 14h00min do dia **11 de julho de 2022**. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 28 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, com abertura prevista para às 14h00min do dia 04 de julho de 2022, fica **ADIADA** para às 14h00min do dia 13 de julho de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 28 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 009/2022. Contrato nº 217/2022. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização do Curso: Contratação Direta, Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, que realizar-se-á nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022 com duração de 12h. Contratada: PLINIO DE MELO PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.169.685/0001-53. Vigência: 180(cento e oitenta) dias. 6. Valor: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 28 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2022. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66 E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: WALISSON C. PESSOA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.648.863/0001-93. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 091/2021. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Esportes e Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 189.831,25 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Créditos orçamentários: 27.812.0041.2059.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.365.0551.2100.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 28 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c15bf9aadf30d97d03f0ae88e640274bcd24b4d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 27 de junho de 2022.

Pela **MUNICÍPIO**
e **ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ Nº 20.991.278/0001-85
EDNA DE SOUSA OLIVEIRA RODRIGUES
CPF Nº 933.225.003-06

ADIAMENTO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

ADIAMENTO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, que tem como objeto a Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 14h00min do dia 11 de julho de 2022, fica ADIADA para às 14h00min do dia 19 de julho de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 11 de julho de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.991.278/0001-85. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 053/2022.** Objeto: Contratação de empresa para o registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 210.250,00 (duzentos e dez mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 15.122.0002.2039.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 28 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 239/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 239/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.733.568/0001-57. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 053/2022.** Objeto: Contratação de empresa para o registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07ed2c4d3f2a1f164dfc543a6a754fa17fb2e95e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 19 de julho de 2022. Danilo Viana Pessoa - Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, que tem como objeto a Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 14h00min do dia 19 de julho de 2022, fica ADIADA para às 14h00min do dia **02 de agosto de 2022**. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 18 de julho de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de vestuário/uniformes, utensílios de cama, mesa e banho de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, no dia 02 de agosto de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 19 de julho de 2022. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3533f67545d63d6c13950e64f869ac8f25d7e124

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0642022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	Grande Porte
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	Grande Porte
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	Microempresa
JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	Microempresa
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	Microempresa
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	Microempresa
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Microempresa
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	Microempresa
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	Microempresa
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	Microempresa
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	Microempresa
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	Microempresa
VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	Microempresa
W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	Microempresa



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - SRP

Tuntum/MA, 25 de julho de 2022.

Prezados Senhores,

R. N. B. DE CARVALHO EPP, inscrita CNPJ/MF nº 02.156.105/0001-60, localizada na Av. Dr. Joacy Pinheiro, nº 209, Bairro Centro, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada por Raimundo Nonato Brauna de Carvalho, inscrito no CPF nº: 216.133.463-87 e RG Nº. 0522591020141 SESP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para o contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - SRP:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	CONSUL	UND	40	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	CONSUL	UND	40	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	CONSUL	UND	20	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	CONSUL	UND	20	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	CONSUL	UND	10	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	CONSUL	UND	10	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00
TOTAL						R\$ 474.436,10

Av. Dr. Joacy Pinheiro, nº 209, Bairro Centro, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000

CNPJ/MF nº 02.156.105/0001-60



- a) Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal Requisitante.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 474.436,10** (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).
- d) Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
Agência: 2743-X
Conta Corrente: 13.559-3
PIX: CNPJ: 02.156.105/0001-60
R N B DE CARVALHO
- e) Condição de Pagamento: Conforme edital.

R. N. B.
DE
CARVAL
HO:
02156105
000160

Assinado digitalmente por R.
N. B. DE CARVALHO:
02156105000160
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
S=MA, L=Tuntum, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=35622406000190,
OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1,
CN=R. N. B. DE CARVALHO:
02156105000160
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2022-07-25 14:13:15
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO

CPF nº: 216.133.463-87



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0642022



ITEM 1

Fornecedor - 39.232.093/0001-15 - VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA - ME/EPP Data: 05/07/2022 13:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	MIDEA	MIDEA	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20

Fornecedor - 11.319.557/0003-78 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - Grande Porte Data: 02/07/2022 09:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	TCL	TAC-09CSA	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20

Fornecedor - 23.659.394/0001-90 - SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI - ME/EPP Data: 02/08/2022 11:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	ELGIN/GRUPO ELGIN	9.000 BTUS	R\$ 2.180,00	R\$ 87.200,00

Fornecedor - 31.575.868/0001-43 - W V LOPES FILHO - ME/EPP Data: 01/08/2022 11:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS EIRELI - ME/EPP Data: 30/07/2022 14:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	AGRATTO	ECST9FR4-02	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20

Fornecedor - 02.156.105/0001-60 - R. N. B. DE CARVALHO - ME/EPP Data: 24/07/2022 23:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20

Fornecedor - 01.501.826/0001-05 - VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME/EPP Data: 20/07/2022 15:21 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	Agratto	UND	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20

Fornecedor - 11.828.573/0057-89 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA - Grande Porte Data: 19/07/2022 12:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	ELGIN	9000 BTUS	R\$ 4.000,00	R\$ 160.000,00

Fornecedor - 31.669.124/0001-98 - LS REFRIGERACAO LTDA - ME/EPP Data: 18/07/2022 17:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20

Fornecedor - 12.505.371/0001-04 - JR CONSTRUTORA EIRELI - ME/EPP Data: 17/07/2022 22:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	TCL	SPLIT	R\$ 2.190,00	R\$ 87.600,00

Fornecedor - 08.888.351/0001-92 - M. F. BARBOSA DE SOUSA - ME/EPP Data: 11/07/2022 10:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	agratto	9kbtu	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20

Fornecedor - 44.158.982/0001-10 - PR COMERCIO E SERVIÇOS - ME/EPP Data: 11/07/2022 08:48 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20

Fornecedor - 38.648.055/0001-85 - R. F. R. SERVICOS EIRELI - ME/EPP Data: 11/07/2022 06:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	gree	9.000 btus	R\$ 2.193,00	R\$ 87.720,00

Fornecedor - 09.085.082/0001-99 - OZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 10/07/2022 14:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	ELGIN	HIGH WALL ECO 9.000	R\$ 2.187,00	R\$ 87.480,00

ITEM 2



Fornecedor - 38.648.055/0001-85 - R. F. R. SERVICOS EIRELI - ME/EPP Data: 11/07/2022 06:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	gree	12.000 btus	R\$ 2.454,00	R\$ 98.160,00

Fornecedor - 23.659.394/0001-90 - SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI - ME/EPP Data: 02/08/2022 11:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	ELGIN/GRUPO ELGIN	12.000 BTUS	R\$ 2.450,00	R\$ 98.000,00

Fornecedor - 31.575.868/0001-43 - W V LOPES FILHO - ME/EPP Data: 01/08/2022 11:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS EIRELI - ME/EPP Data: 30/07/2022 14:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	FONTAINE	300600	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00

Fornecedor - 02.156.105/0001-60 - R. N. B. DE CARVALHO - ME/EPP Data: 24/07/2022 23:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00

Fornecedor - 01.501.826/0001-05 - VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME/EPP Data: 20/07/2022 15:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Agratto	UND	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00

Fornecedor - 11.828.573/0057-89 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA - Grande Porte Data: 19/07/2022 12:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	ELGIN	12000 BTUS	R\$ 5.000,00	R\$ 200.000,00

Fornecedor - 31.669.124/0001-98 - LS REFRIGERACAO LTDA - ME/EPP Data: 18/07/2022 17:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00

Fornecedor - 12.505.371/0001-04 - JR CONSTRUTORA EIRELI - ME/EPP Data: 17/07/2022 22:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	R\$ 2.450,00	R\$ 98.000,00

Fornecedor - 08.888.351/0001-92 - M. F. BARBOSA DE SOUSA - ME/EPP Data: 11/07/2022 10:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	agratto	12kbtu	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00

Fornecedor - 44.158.982/0001-10 - PR COMERCIO E SERVIÇOS - ME/EPP Data: 11/07/2022 08:48 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00

Fornecedor - 09.085.082/0001-99 - OZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 10/07/2022 14:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	ELGIN	HIGH WALL ECO 12.000	R\$ 2.449,00	R\$ 97.960,00

Fornecedor - 39.232.093/0001-15 - VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA - ME/EPP Data: 05/07/2022 13:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	MIDEA	MIDEA	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00

Fornecedor - 11.319.557/0003-78 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - Grande Porte Data: 02/07/2022 09:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	40.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	TCL	TAC-12CSA	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00

ITEM 3

Fornecedor - 31.575.868/0001-43 - W V LOPES FILHO - ME/EPP Data: 01/08/2022 11:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80

Fornecedor - 23.659.394/0001-90 - SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI - ME/EPP Data: 02/08/2022 11:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	ELGIN/GRUPO ELGIN	18.000 BTUS	R\$ 2.770,00	R\$ 55.400,00

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS EIRELI - ME/EPP Data: 30/07/2022 14:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	AGRATTO	ECS18QF-R4	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80

Fornecedor - 02.156.105/0001-60 - R. N. B. DE CARVALHO - ME/EPP Data: 24/07/2022 23:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80

Fornecedor - 01.501.826/0001-05 - VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME/EPP Data: 20/07/2022 15:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	Agratto	UND	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80

Fornecedor - 11.828.573/0057-89 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA - Grande Porte Data: 19/07/2022 12:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	ELGIN	18000 BTUS	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00

Fornecedor - 08.888.351/0001-92 - M. F. BARBOSA DE SOUSA - ME/EPP Data: 11/07/2022 10:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	agratto	18kbtu	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80

Fornecedor - 44.158.982/0001-10 - PR COMERCIO E SERVIÇOS - ME/EPP Data: 11/07/2022 08:48 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 2.771,69	R\$ 55.433,80

Fornecedor - 38.648.055/0001-85 - R. F. R. SERVICOS EIRELI - ME/EPP Data: 11/07/2022 06:53 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	gree	18.000 btus	R\$ 2.771,00	R\$ 55.420,00

Fornecedor - 09.085.082/0001-99 - OZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 10/07/2022 14:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	ELGIN	HIGH WALL ECO 18.000	R\$ 2.764,00	R\$ 55.280,00

Fornecedor - 11.319.557/0003-78 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - Grande Porte Data: 02/07/2022 09:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	TCL	TAC-18CSA	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80

Fornecedor - 12.505.371/0001-04 - JR CONSTRUTORA EIRELI - ME/EPP Data: 17/07/2022 22:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	R\$ 2.770,00	R\$ 55.400,00

ITEM 4

Fornecedor - 11.828.573/0057-89 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA - Grande Porte Data: 19/07/2022 12:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	ELGIN	24000 BTUS	R\$ 7.000,00	R\$ 140.000,00

Fornecedor - 23.659.394/0001-90 - SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI - ME/EPP Data: 02/08/2022 11:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	ELGIN/GRUPO ELGIN	24.000 BTUS	R\$ 5.050,00	R\$ 101.000,00

Fornecedor - 31.575.868/0001-43 - W V LOPES FILHO - ME/EPP Data: 01/08/2022 11:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS EIRELI - ME/EPP Data: 30/07/2022 14:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	KOMECO	KAC-24CHSA1	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40



Fornecedor - 02.156.105/0001-60 - R. N. B. DE CARVALHO - ME/EPP Data: 24/07/2022 23:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40

Fornecedor - 01.501.826/0001-05 - VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME/EPP Data: 20/07/2022 15:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	Agratto	UND	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40

Fornecedor - 31.669.124/0001-98 - LS REFRIGERACAO LTDA - ME/EPP Data: 18/07/2022 17:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	TCL	TCL	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40

Fornecedor - 12.505.371/0001-04 - JR CONSTRUTORA EIRELI - ME/EPP Data: 17/07/2022 22:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	GREE	SPLIT	R\$ 5.090,00	R\$ 101.800,00

Fornecedor - 08.888.351/0001-92 - M. F. BARBOSA DE SOUSA - ME/EPP Data: 11/07/2022 10:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	agratto	24kbtu	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40

Fornecedor - 44.158.982/0001-10 - PR COMERCIO E SERVIÇOS - ME/EPP Data: 11/07/2022 08:48 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	ELGIN	ELGIN	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40

Fornecedor - 38.648.055/0001-85 - R. F. R. SERVICOS EIRELI - ME/EPP Data: 11/07/2022 06:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	gree	24.000 btus	R\$ 5.099,00	R\$ 101.980,00

Fornecedor - 09.085.082/0001-99 - OZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 10/07/2022 14:38 - Situação: Classificada

R\$ Valor R\$ Valor

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Unitário R\$ Valor	Total R\$ Valor
Item 4	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	ELGIN	HIGH WALL ECO 24.000	5.094,00	101.880,00
Fornecedor - 11.319.557/0003-78 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - Grande Porte Data: 02/07/2022 09:08 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	TCL	TAC- 24CSA	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40



ITEM 5

Fornecedor - 38.648.055/0001-85 - R. F. R. SERVICOS EIRELI - ME/EPP Data: 11/07/2022 06:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	gree	30.000 btus	R\$ 5.856,00	R\$ 58.560,00

Fornecedor - 23.659.394/0001-90 - SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI - ME/EPP Data: 02/08/2022 11:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	ELGIN/GRUPO ELGIN	30.000 BTUS	R\$ 5.850,00	R\$ 58.500,00

Fornecedor - 31.575.868/0001-43 - W V LOPES FILHO - ME/EPP Data: 01/08/2022 11:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS EIRELI - ME/EPP Data: 30/07/2022 14:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	AGRATTO	ICS30F R4 02	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70

Fornecedor - 02.156.105/0001-60 - R. N. B. DE CARVALHO - ME/EPP Data: 24/07/2022 23:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70

Fornecedor - 01.501.826/0001-05 - VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME/EPP Data: 20/07/2022 15:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	-----------------------	--------------------

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	Agratto	UND	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70



Fornecedor - 11.828.573/0057-89 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA - Grande Porte Data: 19/07/2022 12:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	ELGIN	30000 BTUS	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00

Fornecedor - 12.505.371/0001-04 - JR CONSTRUTORA EIRELI - ME/EPP Data: 17/07/2022 22:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	R\$ 5.850,00	R\$ 58.500,00

Fornecedor - 08.888.351/0001-92 - M. F. BARBOSA DE SOUSA - ME/EPP Data: 11/07/2022 10:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	agratto	30kbtu	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70

Fornecedor - 44.158.982/0001-10 - PR COMERCIO E SERVIÇOS - ME/EPP Data: 11/07/2022 08:48 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70

Fornecedor - 09.085.082/0001-99 - OZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 10/07/2022 14:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	ELGIN	HIGH WALL ECO 30.000	R\$ 5.851,00	R\$ 58.510,00

Fornecedor - 11.319.557/0003-78 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - Grande Porte Data: 02/07/2022 09:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	AGRATTO	ECS30FR402	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70

Fornecedor - 31.669.124/0001-98 - LS REFRIGERACAO LTDA - ME/EPP Data: 18/07/2022 17:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70

ITEM 6

Fornecedor - 23.659.394/0001-90 - SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI - ME/EPP Data: 02/08/2022 11:37 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	ELGIN/GRUPO ELGIN	60.000 BTUS	R\$ 7.250,00	R\$ 72.500,00

Fornecedor - 31.575.868/0001-43 - W V LOPES FILHO - ME/EPP Data: 01/08/2022 11:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00

Fornecedor - 32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS EIRELI - ME/EPP Data: 30/07/2022 14:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	PHILCO	096662055+096662054	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00

Fornecedor - 02.156.105/0001-60 - R. N. B. DE CARVALHO - ME/EPP Data: 24/07/2022 23:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00

Fornecedor - 01.501.826/0001-05 - VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME/EPP Data: 20/07/2022 15:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	Agratto	UND	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00

Fornecedor - 11.828.573/0057-89 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA - Grande Porte Data: 19/07/2022 12:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	ELGIN	60000 BTUS	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00

Fornecedor - 12.505.371/0001-04 - JR CONSTRUTORA EIRELI - ME/EPP Data: 17/07/2022 22:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	R\$ 7.250,00	R\$ 72.500,00

Fornecedor - 44.158.982/0001-10 - PR COMERCIO E SERVIÇOS - ME/EPP Data: 11/07/2022 08:48 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	ELGIN	ELGIN	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00



Fornecedor - 38.648.055/0001-85 - R. F. R. SERVICOS EIRELI - ME/EPP Data: 11/07/2022 06:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	gree	60.000 btus	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00

Fornecedor - 09.085.082/0001-99 - OZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 10/07/2022 14:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	ELGIN	HIGH WALL ECO 60.000	R\$ 7.247,00	R\$ 72.470,00

Fornecedor - 11.319.557/0003-78 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - Grande Porte Data: 02/07/2022 09:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	PHILCO	PAC60000FM5	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00



DOCS DE
HABILITAÇÃO
R N B DE
CARVALHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0522591020141 SESP MA

CPF
216.133.463-87

DATA NASCIMENTO
06/01/1957



FILIAÇÃO
JOSE BRAUNA DE CARVALHO
MARIA DE LOURDES BARROSO DE CARVALHO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01381309350

VALIDADE
27/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
07/07/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1993951035

OBSERVAÇÕES

Raimundo nonato B de carvalho

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
28/02/2020

[Signature]
Larissa Abdalla Brito
 Diretora Geral - Detran / MA
 ASSINATURA DO EMISSOR

66489158505
MA042278040

PROIBIDO PLASTIFICAR

1993951035

MARANHÃO



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.156.105/0001-60 **Inscrição Estadual:** 12.156036-8**Razão Social:** R N B DE CARVALHO**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DR JOACY PINHEIRO**Número:** 209 **Complemento:** SALA**Bairro:** CENTRO**Município:** TUNTUM **UF:** MA**CEP:** 65763000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS**Principal:** E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 06/01/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 22/10/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/05/2022**Número da Consulta:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.156.105/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1997
NOME EMPRESARIAL R. N. B. DE CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DR JOACY PINHEIRO	NÚMERO 209	COMPLEMENTO SALA
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-1046	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2022 às 21:59:13 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO L
Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101023127		NIRE DA FILIAL (specificar somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE BRAUNA DE CARVALHO	FILHA DE (mãe) MARIA DE LOURDES BARROSO CARVALHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/01/1957	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 665297	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(numero) 216.133.463-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JACINTO MONTEIRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO DISTRITO CNJ SÃO RAIMUNDO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICIPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. N. B. DE CARVALHO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO			NÚMERO 209
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICIPIO Tuntum	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4754701	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 07/10/1997	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.156.105/0001-60	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 06/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA6180001761659	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 16:37 SOB N° 20180416979.
PROTOCOLO: 180416979 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802214849. NIRE: 21101023127.
R. N. B. DE CARVALHO

JUCEMA


Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO C P L
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101023127		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE BRAUNA DE CARVALHO	(mãe) MARIA DE LOURDES BARROSO CARVALHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/01/1957	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 665297	Orgão emissor SSP	UF MA CPP(número) 216.133.463-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - ma, av, etc) RUA JACINTO MONTEIRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO DISTRITO CNJ SÃO RAIMUNDO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICIPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. N. B. DE CARVALHO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO			NÚMERO 209
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICIPIO Tuntum	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4754701	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 07/10/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.156.105/0001-60	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 06/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA6180001761659	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 16:37 SOB Nº 20180416979.
PROTOCOLO: 180416979 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802214849. NIRE: 21101023127.
R. N. B. DE CARVALHO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

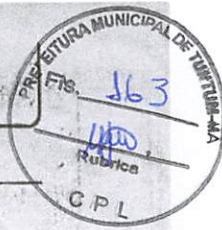
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER



RAIMUNDO HENATO BRAUNA DE CARVALHO

NOME DO TITULAR

natural de MIRADOR - MA CIDAD E SIGLA DO ESTADO B. BRASILEIRA NACIONALIDADE PAIS CASADO ESTADO CIVIL

filho de JOSÉ BRAUNA DE CARVALHO E MARIA DE LOURDES BARROSO DE CARVALHO FILIAÇÃO

nascido em 06/01/57 DATA DO NASCIMENTO profissão COMERCIANTE

CPF 0122613346387 identidade 665.297 SSP MA ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente RUA DOS ANDRADES S/N CENTRO, CEP- 65763-000 TUTUM - MA RUA, AVENIDA, ETC/ NÚMERO E COMPLEMENTO/ BAIRRO/ CEP/ MUNICÍPIO/ UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- 02 1 - CONSTITUIÇÃO 2 - ABERTURA DE FILIAL 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 3 - CANCELAMENTO DE SEDE 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

NOME COMERCIAL

03 R N B DE CARVALHO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE/ NIRE DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRE DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 RUA DOS ANDRADES 73 A

NOME DO BAIRRO - DISTRITO

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

SIGLA UF

08 65763-000 TUTUM MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 500.000 CINCO MIL REAIS.x.x.x.x.x.x.x.x. CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 DIA MES ANO

(USO DA JUNTA)

11 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12 ordem contrato

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJ. DE MOVEIS E ELETRDOMÉSTICOS

CODIGO DE ATIVIDADE

Table with 4 columns and 5 rows for activity code selection. Row 13 contains the code 324362.

DATA

07.09.97

ASSINATURA DO TITULAR

Handwritten signature of Raimundo Henato Brauna de Carvalho

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão cor, letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

ESTADO DO MARANHÃO

700197 00359

PROTÓCOLO

2110100312-7



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **216.133.463-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 21:42:01 do dia 27/05/2022 , com validade até o dia 26/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ThLTYALvvIz0XyWNqFeP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R. N. B. DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **02.156.105/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:44:34 do dia 27/05/2022 , com validade até o dia 26/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: M3cMYnnVcpKluCoCVpS2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **216.133.463-87**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:42:01 do dia 27/05/2022 , com validade até o dia 26/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: G2pR3pV4gKSoFRjOB3Ru

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/05/2022 às 21:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 216.133.463-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6291.7147.9921.F887 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2022 21:36:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. N. B. DE CARVALHO**
CNPJ: **02.156.105/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **R. N. B. DE CARVALHO EPP**, inscrita CNPJ/MF nº 02.156.105/0001-60, localizada na Av. Dr. Joacy Pinheiro, nº 209, Bairro Centro, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, realizou o fornecimento de ar condicionado para a empresa **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.125.949/0001-74, com sede na Rua Coelho Neto, nº 673, bairro Centro, Barra do Corda/MA, de forma satisfatória.

Esclarecemos que os fornecimentos acima citados apresentaram boa qualidade, tendo em vista que a empresa cumpriu fielmente com o acordado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda – MA, 08 de julho 2022

**CARVALHO
GOMES
DISTRIBUID
ORA LTDA:
2712594900**

Assinado digitalmente por CARVALHO
GOMES DISTRIBUIDORA LTDA:
27125949000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=Barra do Corda, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=33802907000123,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=CARVALHO GOMES
DISTRIBUIDORA LTDA:
27125949000174
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização do
assinatura aqui
Data: 2022-07-08 16:11:14
Foxit Reader Versão: 10.0.1

0174
FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO

RG nº 044434892012-8 SSP/MA

CPF nº 024.357.173-93



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. N. B. DE CARVALHO			Protocolo: MAC2101002685
NIRE (filial): 21900213342 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101023127	CNPJ 02.156.105/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/10/1997	Início de Atividade 07/10/1997
Endereço Completo Avenida DR JOACY PINHEIRO, Nº 209, SALA, CENTRO-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 19/01/2021	Número 20210065168	002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 02.156.105/0002-40	
1- NIRE: 21900213342 Endereço Completo (RUA BANDEIRA, Nº 37, xxxxx, CENTRO, Buriti Bravo, MA, CEP:65685000)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2021, às 08:36:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QY1JGZVN.



MAC2101002685

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

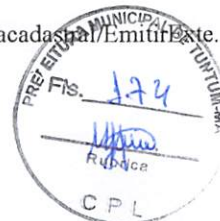
Certificamos que R. N. B. DE CARVALHO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201974991	
NIRE 21101023127 CNPJ 02.156.105/0001-60		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DR JOACY PINHEIRO, Nº 209, SALA, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210065168	19/01/2021	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20190768770	05/07/2019	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
307	20180416979	07/06/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21900213369	22/10/2010	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900213342	22/10/2010	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20070224374	06/06/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050479156	22/12/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
301	20050232088	07/06/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JA CONSTITUIDA
080	21101023127	07/10/1997	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2022, às 15:39:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPVVGJFJV.



MAC2201974991

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Antonio Fernando Franca De Oliveira
REGISTRO.....	: MA-014903/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.811.993-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/05/2022 as 10:05:49.

Válido até: 07/08/2022.

Código de Controle: 145673.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12206681662 em 25/05/2022, protocolo 220641170. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. N. B. DE CARVALHO
Número de Registro:	21101023127
CNPJ:	02156105000160
Município:	Tuntum

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21613346387	RAIMUNDO NONATO BRAÚNA DE CARVALHO	
61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANCA DE OLIVEIRA	MA014903

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2022 15:14 SOB Nº 20220641170.
PROTOCOLO: 220641170 DE 20/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206681662. NIRE: 21101023127.
R. N. B. DE CARVALHO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12206681662 em 25/05/2022, protocolo 220641170. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. N. B. DE CARVALHO
Número de Registro:	21101023127
CNPJ:	02156105000160
Município:	Tuntum

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21613346387	RAIMUNDO NONATO BRAÚNA DE CARVALHO	
61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANCA DE OLIVEIRA	MA014903

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2022 15:14 SOB N° 20220641170.
PROTOCOLO: 220641170 DE 20/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206681662. NIRE: 21101023127.
R. N. B. DE CARVALHO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO



R. N. B. DE CARVALHO

AV DR JOACY PINHEIRO, 209 - SALA - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 02.156.105/0001-60

Inscrição Estadual: 121560368

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 07/10/1997

Nº do Registro : 21101023127

Período de Movimento: 01/01/2001 - 31/12/2001

LIVRO : 0002

FOLHA : 12

LIVRO DIÁRIO



R. N. B. DE CARVALHO

AV DR JOACY PINHEIRO, 209 - SALA - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 02.156.105/0001-60

Inscrição Estadual: 121560368

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 07/10/1997

Nº do Registro : 21101023127

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.898.662,40	Créditos : 2.898.662,40
05/12	90.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês PAGAMENTO DE FGTS	376,88
		Total Débitos	376,88
		Total Créditos	376,88
20/12	47.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES - FILIAL E MATRIZ	10.821,00
		Total Débitos	10.821,00
		Total Créditos	10.821,00
30/12	108.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: FGTS A RECOLHER FILIAL	270,63
30/12	109.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS MATRIZ E FILIAL	1.103.451,21
30/12	110.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: ENERGIA DO PERIODO - MATRIZ	28.790,00
30/12	111.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0002 - CAIXA FILIAL 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: ENERGIA DO PERIODO - FILIAL	18.455,12
		Total Débitos	1.150.966,96
		Total Créditos	1.150.966,96
31/12	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° VENDA MATRIZ E FILIAL	167.145,06
31/12	35.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: COMPRA DE MERCADORIAS REF AO MES	8.525,99
31/12	36.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: COMPRA DE MERCADORIAS REF AO MES	20.408,74
31/12	48.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: FILIAL E MATRIZ	15.370,40
31/12	49.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: ICMS DO PERIODO	16.779,00
31/12	50.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 1.01.01.01.0002 - CAIXA FILIAL 128 - Pago DARJ ref. mês: ICMS DO PERIODO	11.520,00
31/12	66.0000	4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR 017 - Provisão de 13º Salário ref. folha mes PAGAMENTO DE 13 SALARIO	2.255,40
		A Transportar =====> Débitos : 4.302.831,83	Créditos : 4.302.831,83

LIVRO DIÁRIO



R. N. B. DE CARVALHO

AV DR JOACY PINHEIRO, 209 - SALA - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 02.156.105/0001-60

Inscrição Estadual: 121560368

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 07/10/1997

Nº do Registro : 21101023127

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	4.302.831,83
		Créditos :	4.302.831,83
31/12	79.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês PRO LABORE A PAGAR	2.200,00
31/12	91.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: PAGAMENTO DE FGTS	360,84
31/12	107.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIOS	3.383,10
31/12	112.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.496.102,95
31/12	113.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0001 - SALARIOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	98.034,72
31/12	114.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0005 - FERIAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.007,20
31/12	115.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.510,80
31/12	116.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0010 - FGTS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.635,79
31/12	117.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0014 - RESCISÃO DE CONTRATO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.706,48
31/12	118.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	47.245,12
31/12	119.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	18.700,00
31/12	120.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0001 - ICMS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	28.299,00
31/12	121.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	137.750,06
31/12	122.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.103.451,21
		Total Débitos	3.192.391,86
		Total Créditos	3.192.391,86
		A Transportar =====> Débitos :	7.253.219,10
		Créditos :	7.253.219,10

LIVRO DIÁRIO



R. N. B. DE CARVALHO

0028

AV DR JOACY PINHEIRO, 209 - SALA - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 02.156.105/0001-60

Inscrição Estadual: 121560368

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 07/10/1997

Nº do Registro : 21101023127

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		De Transporte =====>	Débitos :	7.253.219,10	Créditos :	7.253.219,10
		Total do Mês =====>	Débitos :	7.253.219,10	Créditos :	7.253.219,10

**BALANÇO PATRIMONIAL****R. N. B. DE CARVALHO****0028**

AV DR JOACY PINHEIRO, 209 - SALA - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ : 02.156.105/0001-60

Inscrição Estadual : 121560368

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 07/10/1997

Número Registro: 21101023127

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 16

ATIVO

CIRCULANTE	347.479,41	D
DISPONIVEL	288.849,38	D
CAIXA	288.849,38	D
CAIXA MATRIZ	249.188,75	D
CAIXA FILIAL	39.660,63	D
ESTOQUES	58.630,03	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	58.630,03	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	58.630,03	D

PASSIVO

CIRCULANTE	32.460,71	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	17.090,31	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	16.458,84	C
SALARIOS A PAGAR	8.244,44	C
PRO LABORE A PAGAR	2.200,00	C
FERIAS A PAGAR	1.503,60	C
13º SALARIOS A PAGAR	4.510,80	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	631,47	C
FGTS A RECOLHER	631,47	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	15.370,40	C
IMPOSTOS A RECOLHER	15.370,40	C
SIMPLES A RECOLHER	15.370,40	C
PATRIMONIO LIQUIDO	315.018,70	C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	15.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	47.762,57	C
LUCRO NO EXERCICIO	47.762,57	C
LUCRO NO PERIODO	47.762,57	C
LUCROS A DISTRIBUIR	252.256,13	C
LUCROS A DISTRIBUIR	300.018,70	C
LUCROS A DIST. SOCIO:	252.256,13	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	347.479,41	C

TOTAL DO ATIVO =====> 347.479,41 D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 347.479,41 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

TUNTUM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :614.811.993-58 RG : 0455731220126
C.R.C. :MA-014903

RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO
EMPRESARIO
C.P.F. :216.133.463-87



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

R. N. B. DE CARVALHO

AV DR JOACY PINHEIRO, 209 - SALA - CENTRO CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 02.156.105/0001-60

Inscrição Estadual: 121560368

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 07/10/1997

Nº do Registro: 21101023127

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 17

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

1.496.102,95

1.496.102,95

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

1.496.102,95

(-) Custos de bens e/ou serviços vendido

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

1.103.451,21

1.103.451,21

(=) Lucro Bruto

392.651,74

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

98.034,72

FERIAS

3.007,20

13º SALARIO

4.510,80

FGTS

4.635,79

RESCISÃO DE CONTRATO

2.706,48

112.894,99

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA

47.245,12

PRO-LABORE

18.700,00

65.945,12

DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS

28.299,00

SIMPLES

137.750,06

166.049,06

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

47.762,57

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

47.762,57

TUNTUM / MA, 31 de Dezembro de 2021

ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :614.811.993-58 RG : 0455731220126
C.R.C. :MA-014903

RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO
EMPRESARIO
C.P.F. :216.133.463-87

R. N. B. DE CARVALHO

AV DR JOACY PINHEIRO, 209 - SALA - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 02.156.105/0001-60

I.E.: 121560368

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 07/10/1997

Nº do Registro: 21101023127

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



FOLHA : 0018

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{347.479,41}{32.460,71} \quad \text{ILG : } 10,7046$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{347.479,41}{32.460,71} \quad \text{ILC : } 10,7046$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{288.849,38}{32.460,71} \quad \text{ILS : } 8,8984$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{288.849,38}{32.460,71} \quad \text{ILI : } 8,8984$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{347.479,41}{32.460,71} \quad \text{ISG : } 10,7046$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{32.460,71}{347.479,41} \quad \text{IEG : } 0,0934$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{32.460,71}{315.018,70} \quad \text{ICT : } 0,103$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 19 de 21

R. N. B. DE CARVALHO

AV DR JOACY PINHEIRO, 209 - SALA - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 02.156.105/0001-60

I.E.: 121560368

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 07/10/1997

Nº do Registro: 21101023127

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0019



ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{0,00}{315.018,70}$	IGI :	0
-------	--	-------	---------------------------	-------	---



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 20 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : R. N. B. DE CARVALHO
Endereço : AV DR JOACY PINHEIRO, 209 - SALA
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65763-000
Cidade : TUNTUM / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101023127

Arquivado em 07/10/1997

Inscrição Estadual nº 121560368
C.N.P.J. nº 02.156.105/0001-60

Tuntum/MA, 31 de Dezembro de 2021

ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA
Contador
C.P.F.: 614.811.993-58
R.G. : 0455731220126
C.R.C.: MA-014903

RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO
EMPRESARIO
C.P.F.: 216.133.463-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. N. B. DE CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21613346387	RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO
61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANCA DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2022 15:14 SOB N° 20220641170.
PROTOCOLO: 220641170 DE 20/05/2022. NIRE: 21101023127.
R. N. B. DE CARVALHO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum

CERTJUDONE-VNTUNT - 502022
Código de validação: 73CEB40F66

Número da guia: 22058201001290507.

CERTIDÃO

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos **Cíveis e do Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 27 de julho do corrente ano, constatei, **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a Empresa **R N B DE CARVALHO**, CNPJ nº 02.156.105/0001-60, **Inscrição Estadual nº 12156036-8**, com endereço à Avenida Dr. Joacy Pinheiro, nº 209, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA e Termo de Santa Filomena do Maranhão/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.
Tuntum-MA, 27 de julho de 2022.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 27/07/2022 10:54 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERTJUDONE-VNTUNT - 502022 / Código: 73CEB40F66
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. N. B. DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.156.105/0001-60
Certidão nº: 16987997/2022
Expedição: 27/05/2022, às 21:50:21
Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. N. B. DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.156.105/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, N° 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada R. N. B. DE CARVALHO, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 25/08/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000355
Contribuint R. N. B. DE CARVALHO
Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, 209 Complemento: SALA
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000355
CPF/CNPJ 02156105000160

Data de Emissão: 27/05/2022 Valida Até: 25/08/2022

Código de Controle da certidão/Número:
7604.6354.CB8A.DC6C





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada R. N. B. DE CARVALHO, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 25/08/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000355
Contribuint R. N. B. DE CARVALHO
Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, 209 Complemento: SALA
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000355
CPF/CNPJ 02156105000160

Data de Emissão: 27/05/2022 **Valida Até:** 25/08/2022

Código de Controle da certidão/Número:
7B84.979F.2003.1FEB





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036545/22

Data da

25/05/2022 09:36:12

Inscrição Estadual: 121560368

CPF/CNPJ: 02156105000160

Razão Social: R N B DE CARVALHO

Endereço: AVE DR JOACY PINHEIRO, 209 SALA CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: null

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/05/2022 21:30:12



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 085353/22

Data da

25/05/2022 09:38:22

Inscrição Estadual: 121560368

CPF/CNPJ: 02156105000160

Razão Social: R N B DE CARVALHO

Endereço: AVE DR JOACY PINHEIRO, 209 SALA CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone:

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/05/2022 21:28:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 085353/22

Data da

25/05/2022 09:38:22

Inscrição Estadual: 121560368

CPF/CNPJ: 02156105000160

Razão Social: R N B DE CARVALHO

Endereço: AVE DR JOACY PINHEIRO, 209 SALA CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone:

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/05/2022 21:28:57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R. N. B. DE CARVALHO**
CNPJ: **02.156.105/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:34:14 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2022.

Código de controle da certidão: **C914.07CF.F37C.20B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0642022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Tuntum-MA, 24 de Julho de 2022

R. N. B. DE CARVALHO - 02.156.105/0001-60

24/07/2022 22:47:56

Assinatura Digital: A996294CEE83EA7A9F6DCDC15E1045DC



SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 23.659.394/0001-90 INSC. EST. : 12.105.105-6
AVENIDA DOS FRANCESES, Nº 510 CEP: 65.036-284
SANTO ANTONIO - SÃO LUÍS/MA
Email: vjrsilva2010@bol.com.br



A
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Início da Sessão Eletrônica: 02/08/2022 às 14:00hs

Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA

Ilustríssimo Sr.

Pregoeiro Oficial

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Ilustríssimo Senhor, Pregoeiro/equipe de apoio, da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal Tuntum/MA.

DA TEMPESTIVIDADE Inicialmente, cabe aclarar que o presente pedido é tempestivo, dado que foi ofertado à empresa recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, sendo o prazo final até 05/08/2022, conforme informação constante no site de execução do referido certame. Nesse sentido, merece ser recebido o presente recurso para demais considerações desta especial Comissão de Permanente de Licitação.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante fornecedor **R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ 02.156.105/0001-60**, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I-DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente, dele veio participar. Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa **R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ 02.156.105/0001-60**, ao arrepio das normas editalícias.

SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 23.659.394/0001-90 INSC. EST. : 12.105.105-6

AVENIDA DOS FRANCESES, Nº 510 CEP: 65.036-284

SANTO ANTONIO - SÃO LUÍS/MA

Email: vjrsilva2010@bol.com.br



II - DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar conforme itens 9.11. **Qualificação Técnica** do Edital.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

Com isso, analisando a habilitação da proponente **R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ 02.156.105/0001-60**, percebemos que a mesma não apresentou o documento supracitado, conforme itens acima.

É sabido por todos que a Administração Pública e os Licitantes não podem descumprir normas e condições do edital, estando a este estritamente vinculados. Sendo assim, o Edital torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este é o chamado princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, positivado na lei nº 3.666 de 1993, em seu art. 41, o qual dispõe: Art. 41. Pois bem, no presente caso, não foi o que ocorreu por parte da empresa **R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ 02.156.105/0001-60**. Além de haver um claro desrespeito para com os procedimentos exigidos pela Lei, há também o descumprimento de itens exigidos nos termos do Edital licitatório, fato este que comprova a necessidade de readequação da decisão tomada pela Ilustríssima Comissão de Licitação.

Mesmo não estando citado em Edital, que fosse obrigatório a apresentação de contratos e/ou Notas Fiscais que comprovem a legitimidade do Atestado apresentado, no item 9.11.2.3. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados*, e em se tratando de Atestado emitido por pessoa Jurídica de direito privado, o licitante tem que apresentar pelo menos as NF que deram causa ao atestado.

Outrossim, ainda existe um outro erro, a Marca cotada pelo licitante "Vencedor", não condiz com as características dos objetos listado no Termos de referência. Visto que a Marca cotada CONSUL, ledo engano, não fabrica Ar condicionados com BTU'S acima de 22.000, assim ficando de fora os AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, tornando o licitante inabilitado quanto a esses itens.

SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 23.659.394/0001-90 INSC. EST.: 12.105.105-6
AVENIDA DOS FRANCESES, Nº 510 CEP: 65.036-284
SANTO ANTONIO - SÃO LUÍS/MA
Email: vjrsilva2010@bol.com.br



III-DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja acatado nosso pedido, quanto as comprovações de Atestado e revisão da Marca dos objetos dispostos no Edital, sendo apresentado catálogo ou cotações da CONSUL, dos objetos de acordo com o termo de Referência. Lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informando, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo. Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

São Luís (MA), 05 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**JOSE VALE DA SILVA
JUNIOR:22519203315**

Assinado de forma digital por JOSE VALE DA
SILVA JUNIOR:22519203315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=22677427000161,
ou=videoconferencia, cn=JOSE VALE DA
SILVA JUNIOR:22519203315
Dados: 2022.08.05 11:08:41 -03'00'

SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI

José Vale da Silva Junior
CPF: 225.192.033-15



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO.

Ref. Processual: Pregão Eletrônico 064/2022

A empresa **R. N. B. DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.156.105/0001-60, sediada na Av. Dr. Joacy Pinheiro, nº 209, Bairro Centro, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo seu administrador RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO, inscrito no CPF 216.133.463-87, residente e domiciliado em Tuntum/MA, vem apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da empresa **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.659.394/0001-90, pelos fundamentos a seguir expostos:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis e em igual prazo os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões.

Desse modo, como o prazo para interposição de recurso findou-se dia 05/08/2022, a presente contrarrazão encontra-se tempestiva.

II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Após análise das propostas das licitantes credenciadas e superada a fase de lances, foi declarada a empresa **R. N. B. DE CARVALHO**, aceita e habilitada para fornecer todos os itens.



Inconformado pelo simples fato de não ter se sagrado vencedor, uma vez que apresentou preço superior ao da proposta ofertada pela R. N. B. DE CARVALHO, o licitante SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI interpôs Recurso Administrativo, alegando que a decisão do Ilmo. Pregoeiro, correta, vale desde já enfatizar, feriu direitos seus e solicita comprovação de atestados.

Desse modo, ante o exposto, é importante evidenciar o que dispõe o edital sobre a apresentação do atestado de capacidade técnica no item 9.11.2:

9.11.2. **Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.** (grifo nosso).

Assim, com base no princípio da vinculação ao edital estabelecido pelo artigo 3º da Lei 8.666/93, é dever da administração e dos licitantes a observância das normas estabelecidas no edital, de modo que seja garantida a segurança jurídica. Portanto, como bem analisado pelo Ilmo. Pregoeiro, o atestado apresentado pela recorrida encontra-se em conformidade com o instrumento convocatório, não sendo exigido neste o acompanhamento de notas fiscais.

Ainda, salienta-se que o Ilmo. Pregoeiro deve considerar simultaneamente os demais princípios norteadores, tais como: o da competitividade e da economicidade. Ambos os princípios tem como objetivo primordial alcançar uma proposta mais vantajosa para a administração pública, porém o princípio da economicidade almeja essa vantajosidade do ponto de vista econômico.

Destarte, como a empresa ora recorrida apresentou proposta mais vantajosa e atendeu de forma criteriosa as regras do edital, de modo que inclusive foi habilitada no certame, verifica-se que se encontra qualificada para o fornecimento à administração pública sem a necessidade de mais exigências, a fim de que se tenha mais eficiência e celeridade.

Com fulcro no art. 43 da Lei 8.666/93 que aduz:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º **É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)



Por consequência, toda e qualquer diligência consiste em uma faculdade e não uma obrigatoriedade, e que deve ser solicitada pela comissão ou autoridade superior quando da análise dos documentos de habilitação. Como supramencionado, a análise foi realizada e não houve a constatação de vícios e/ou irregularidades, devendo ser mantida a decisão de habilitação.

Com fulcro no entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que aduz:

DIREITO ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE. AUSÊNCIA DE MERA FORMALIDADE. VÍCIO FORMAL SANÁVEL. EXCESSO DE RIGOR. VIOLAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. REMESSA IMPROCEDENTE.

1. **É desarrazoado que um equívoco formal, que não compromete o processo licitatório, seja causa de inabilitação de uma licitante.**

2. O processo de licitação é baseado na rígida observância de seus regramentos, mas não podemos nos esquecer de que **o objetivo do referido processo é garantir que a Administração adquira bens e serviços de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente**, portanto, quanto maior o número de licitantes aptos a prestar o serviço, melhor será para a Administração, e assim sendo, **a inabilitação de participante pela ausência de singela formalidade passível de emenda/sanável, que em nada altera o conteúdo da proposta, caracteriza-se ato abusivo praticado pela Administração**, uma vez que excessivamente rigorosa. (grifo nosso)

Dessa forma, no que se refere a marca dos itens 4, 5 e 6, consiste em um equívoco formal passível de emenda e a consequente inabilitação por este motivo pode ser considerada como ato abusivo, impedindo que a Administração Pública adquira os bens com a proposta mais vantajosa.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que:

- a) a peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser **INDEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) seja mantida a decisão do Douto Pregoeiro pela **HABILITAÇÃO** da empresa **R. N. B. DE CARVALHO**;
- c) caso o Douto Pregoeiro opte por não manter sua decisão, **REQUEREMOS** que, com fulcro no artigo 9º da Lei 10.520/2002, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.



Pede-se e espera-se o deferimento.

Tuntum-MA, 08 de Agosto de 2022.

R. N. B. DE
CARVALHO:02156105000160

Assinado de forma digital por R. N.
B. DE CARVALHO:02156105000160
Dados: 2022.08.08 14:37:51 -03'00'

R. N. B. DE CARVALHO
CNPJ/MF Nº 02.156.105/0001-60
RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO
CPF: 216.133.463-87

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022

RAZÕES: HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

RECORRENTE: SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI

RECORRIDA: R. N. B. DE CARVALHO

I – DAS PRELIMINARES:

Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI, com fundamento na Lei 8.666/93 através de seu representante legal, em face da decisão que HABILITOU a empresa, participante do certame de que trata O PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2022.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS:

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram todos os licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo.

Frisa-se que após cientificadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico 064/2022, a empresa R. N. B. DE CARVALHO apresentou Contrarrazões ao Recurso Administrativo interporto pela Recorrente.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO:

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedora do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.” Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no art. 30, II e § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração – a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado, tem sido assim o entendimento do TCU - ACÓRDÃO Nº 433/2018 – TCU – Plenário, 1. Processo TC-033.959/2017-0 in verbis:

... 51. O Crefito-3 apresentou em seus esclarecimentos o Acordo Coletivo de Trabalho (peça 19, p. 28-38), que dispõe sobre a concessão apenas do vale refeição aos seus empregados, o que justifica a exigência editalícia de requisito técnico específico. 52. Soma-se a isso o fato de que a exigência de uma qualificação técnica específica é admitida como medida acautelatória adotada pela administração visando assegurar o cumprimento da obrigação assumida, desde que tecnicamente justificada, não constituindo, por si só, restrição indevida. 53. Além disso, a exigência em questão mostra-se proporcional e razoável, porque adequada (a prévia experiência faz presumir a qualificação técnica), necessária (confere maior segurança quanto à administração do contrato) e proporcional (nívela os competidores). 57. Resta claro o entendimento que a ampliação do universo de participantes não pode ser implementada indiscriminadamente, de modo a comprometer a segurança dos contratos, o que pode gerar prejuízos ao Poder Público. Assim, os princípios da igualdade entre os concorrentes e da ampla competitividade não são absolutos, devendo ser ponderados com outros princípios próprios do campo das licitações, entre eles o da garantia da seleção da melhor proposta e o da segurança do serviço/produto licitado.

A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, in fine, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado, até porque, relembrando escólios de Benoit, o processo licitatório não é uma verdadeira gincana ou comédia.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Como dito por Hely Lopes Meirelles, “a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar.”

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação tem como objetivo final o interesse público, devendo este ser preservado, e tendo como limite o princípio da razoabilidade, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo

Vale ressaltar, que todos os licitantes tinham até o segundo dia útil antes da abertura da sessão pública, conforme edital, para impugnar o edital, fato este não requerido por nenhum licitante e, além disso, preencheram Modelo de Declaração de Aceitação das Condições Gerais e Especiais Estabelecidas no Edital, estando, portanto cientes de todos os termos do edital e seus anexos.

Oportuno destacar o que nos ensina Celso Antonio Bandeira de Mello em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros, 2002, 14ª Ed., p. 91-93. Vejamos:

“Princípio da razoabilidade. Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discricção, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida. Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas - e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas desarrazoadas e bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada. Com efeito, o fato de a lei conferir ao administrador certa liberdade (margem de discricção) significa que lhe deferiu o encargo de adotar, ante a diversidade de situações a serem enfrentadas, a providência mais adequada a cada qual delas. Não significa, como é evidente, que lhe haja outorgado o poder de agir ao sabor exclusivo de seu libito, de seus humores, paixões pessoais, excentricidades ou critérios personalíssimos, e muito menos significa, muito menos significa que liberou a Administração para manipular a regra de Direito de maneira a sacar dela efeitos não pretendidos nem assumidos pela lei aplicada. Em outras palavras: ninguém poderia aceitar como critério exegético de uma lei que esta sufrague as providências insensatas que o administrador queira tomar; é dizer, que avalize previamente as condutas desarrazoadas, pois isto corresponderia irrogar dislates à própria regra de Direito. (...) Fácil é ver-se, pois, que o princípio da razoabilidade fundamenta-se nos mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84) e da finalidade (os mesmos e mais o art. 5º, LXIX, nos termos já apontados).

Por conseguinte, deve ser respeitado o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, devidamente previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Pelo exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela recorrente em sua peça recursal, submetidos ao crivo deste Pregoeiro, mostraram-se:

Insuficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida no que tange a HABILITAÇÃO da empresa R. N. B. DE CARVALHO.

V - DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO.

Tuntum-MA, 27 de Setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANILO VIANA PESSOA
Data: 27/09/2022 17:23:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Danilo Viana Pessoa
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Recursos do Processo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0642022




Fornecedor SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI CNPJ / CPF 23.659.394/0001-90 Envio Razão 05/08/2022 23:59:59 Envio Contra Razão 08/08/2022 23:59:59

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 **Declaração:** Gostaríamos de solicitar da empresa vencedora comprovação de legitimidade de seu atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, já que se trata de atestado de pessoa jurídica de direito privado! **Situação:** Deferido


Razões e Contra Razões:

 [recurso_administrativo_1659708579.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/44891/recurso/recurso_administrativo_1659708579.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 1
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/44891/recurso/recurso_administrativo_1659708579.pdf)

 [contrarraz_es_1659980905.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/44891/recurso/contrarraz_es_1659980905.pdf) **CONTRA RAZÃO** Referente ao Item 1
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/44891/recurso/contrarraz_es_1659980905.pdf)

Decisão: INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO.

Arquivos da Decisão:

 [recurso_064_assinado_1_1664311306.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/44891/recurso/recurso_064_assinado_1_1664311306.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/44891/recurso/recurso_064_assinado_1_1664311306.pdf)



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0642022



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1º	17991	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	Tuntum/MA	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R\$1.399,00	40,00	R\$55.960,00
1	2º	97030	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	ELGIN	HIGH WALL ECO 9.000	R\$1.400,00	40,00	R\$56.000,00
1	3º	47103	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	Caxias/MA	AGRATTO	ECST9FR4-02	R\$1.699,99	40,00	R\$67.999,60
1	4º	28376	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	Lages/SC	AGRATTO	AGRATTO	R\$1.748,87	40,00	R\$69.954,80
1	5º	86541	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	SAO LUIS/MA	ELGIN	9000 BTUS	R\$1.840,25	40,00	R\$73.610,00
1	6º	27906	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	Barra do Corda/MA	agratto	9kbtu	R\$1.889,98	40,00	R\$75.599,20
1	7º	23291	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	SAO LUIS/MA	ELGIN/GRUPO ELGIN	9.000 BTUS	R\$2.030,00	40,00	R\$81.200,00
1	8º	16892	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	SAO LUIS/MA	Agratto	UND	R\$2.083,66	40,00	R\$83.346,40
1	9º	73051	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	São José de Ribamar/MA	MIDEA	MIDEA	R\$2.179,99	40,00	R\$87.199,60
1	10º	12766	JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	Pedreiras/MA	TCL	SPLIT	R\$2.190,00	40,00	R\$87.600,00
1	11º	81334	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	SAO LUIS/MA	gree	9.000 btus	R\$2.193,00	40,00	R\$87.720,00
1	Empatado	26000	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	Barra do Corda/MA	AGRATTO	AGRATTO	R\$2.193,33	40,00	R\$87.733,20
1	Empatado	15176	W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	SAO LUIS/MA	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$2.193,33	40,00	R\$87.733,20
1	Empatado	4971	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	Mundo Novo/MS	TCL	TAC-09CSA	R\$2.193,33	40,00	R\$87.733,20
2	1º	2574	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	Tuntum/MA	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R\$1.699,00	40,00	R\$67.960,00
2	2º	69185	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	ELGIN	HIGH WALL ECO 12.000	R\$1.700,00	40,00	R\$68.000,00
2	3º	1520	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	Caxias/MA	FONTAINE	300600	R\$1.899,99	40,00	R\$75.999,60
2	4º	27599	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	Lages/SC	AGRATTO	AGRATTO	R\$1.989,99	40,00	R\$79.599,60
2	5º	99966	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	Barra do Corda/MA	agratto	12kbtu	R\$2.000,00	40,00	R\$80.000,00
2	6º	19589	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	SAO LUIS/MA	ELGIN	12000 BTUS	R\$2.031,50	40,00	R\$81.260,00
2	7º	53345	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	SAO LUIS/MA	ELGIN/GRUPO ELGIN	12.000 BTUS	R\$2.275,00	40,00	R\$91.000,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Valor Total
2	8º	26913	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	SAO LUIS/MA	Agratto	UND	R\$2.331,92	40,00	R\$93.276,80
2	9º	73891	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	São José de Ribamar/MA	MIDEA	MIDEA	R\$2.448,98	40,00	R\$97.959,20
2	10º	91149	JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	Pedreiras/MA	CONSUL	SPLIT	R\$2.450,00	40,00	R\$98.000,00
2	11º	74797	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	SAO LUIS/MA	gree	12.000 btus	R\$2.454,00	40,00	R\$98.160,00
2	Empatado	18358	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	Barra do Corda/MA	AGRATTO	AGRATTO	R\$2.454,65	40,00	R\$98.186,00
2	Empatado	11042	W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	SAO LUIS/MA	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$2.454,65	40,00	R\$98.186,00
2	Empatado	85953	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	Mundo Novo/MS	TCL	TAC-12CSA	R\$2.454,65	40,00	R\$98.186,00
3	1º	41207	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	Tuntum/MA	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$2.399,00	20,00	R\$47.980,00
3	2º	6186	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	ELGIN	HIGH WALL ECO 18.000	R\$2.400,00	20,00	R\$48.000,00
3	3º	64669	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	SAO LUIS/MA	ELGIN/GRUPO ELGIN	18.000 BTUS	R\$2.558,00	20,00	R\$51.160,00
3	4º	30179	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	Caxias/MA	AGRATTO	ECS18QF-R4	R\$2.599,99	20,00	R\$51.999,80
3	5º	26061	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	SAO LUIS/MA	Agratto	UND	R\$2.632,73	20,00	R\$52.654,60
3	6º	99755	JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	Pedreiras/MA	PHILCO	SPLIT	R\$2.770,00	20,00	R\$55.400,00
3	7º	7098	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	SAO LUIS/MA	gree	18.000 btus	R\$2.771,00	20,00	R\$55.420,00
3	Empatado	60603	W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	SAO LUIS/MA	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$2.771,29	20,00	R\$55.425,80
3	Empatado	57313	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	Barra do Corda/MA	agratto	18kbtu	R\$2.771,29	20,00	R\$55.425,80
3	Empatado	60299	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	Mundo Novo/MS	TCL	TAC-18CSA	R\$2.771,29	20,00	R\$55.425,80
3	11º	92118	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	Barra do Corda/MA	AGRATTO	AGRATTO	R\$2.771,69	20,00	R\$55.433,80
3	12º	51663	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	SAO LUIS/MA	ELGIN	18000 BTUS	R\$3.377,05	20,00	R\$67.541,00
4	1º	71771	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	Tuntum/MA	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R\$3.890,00	20,00	R\$77.800,00
4	2º	70755	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	Caxias/MA	KOMECCO	KAC-24CHSA1	R\$3.899,99	20,00	R\$77.999,80
4	3º	57230	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	ELGIN	HIGH WALL ECO 24.000	R\$3.999,00	20,00	R\$79.980,00
4	4º	48123	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	SAO LUIS/MA	ELGIN	24000 BTUS	R\$4.084,25	20,00	R\$81.685,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	5º	81988	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	Lages/SC	TCL	TCL	R\$4.299,99	20,00	R\$85.999,81
4	6º	10874	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	SAO LUIS/MA	ELGIN/GRUPO ELGIN	24.000 BTUS	R\$4.696,00	20,00	R\$93.920,00
4	7º	45060	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	SAO LUIS/MA	Agratto	UND	R\$4.844,73	20,00	R\$96.894,61
4	8º	80522	JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	Pedreiras/MA	GREE	SPLIT	R\$5.090,00	20,00	R\$101.800,00
4	9º	23483	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	SAO LUIS/MA	gree	24.000 btus	R\$5.099,00	20,00	R\$101.980,00
4	Empatado	39533	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	Barra do Corda/MA	ELGIN	ELGIN	R\$5.099,72	20,00	R\$101.994,41
4	Empatado	27475	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	Barra do Corda/MA	agratto	24kbtu	R\$5.099,72	20,00	R\$101.994,41
4	Empatado	1802	W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	SAO LUIS/MA	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$5.099,72	20,00	R\$101.994,41
4	Empatado	53776	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	Mundo Novo/MS	TCL	TAC-24CSA	R\$5.099,72	20,00	R\$101.994,41
5	1º	10256	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	Tuntum/MA	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	R\$4.890,00	10,00	R\$48.900,00
5	2º	24407	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	Barra do Corda/MA	agratto	30kbtu	R\$4.899,99	10,00	R\$48.999,99
5	3º	96297	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	Lages/SC	AGRATTO	AGRATTO	R\$5.099,99	10,00	R\$50.999,99
5	4º	39568	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	SAO LUIS/MA	ELGIN/GRUPO ELGIN	30.000 BTUS	R\$5.400,00	10,00	R\$54.000,00
5	5º	82481	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	SAO LUIS/MA	Agratto	UND	R\$5.563,84	10,00	R\$55.638,41
5	6º	78668	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	SAO LUIS/MA	ELGIN	30000 BTUS	R\$5.636,35	10,00	R\$56.363,51
5	7º	10690	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	Caxias/MA	AGRATTO	ICS30F R4 02	R\$5.699,99	10,00	R\$56.999,99
5	8º	55563	JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	Pedreiras/MA	ELGIN	SPLIT	R\$5.850,00	10,00	R\$58.500,00
5	9º	27495	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	ELGIN	HIGH WALL ECO 30.000	R\$5.851,00	10,00	R\$58.510,00
5	10º	10928	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	SAO LUIS/MA	gree	30.000 btus	R\$5.856,00	10,00	R\$58.560,00
5	Empatado	13250	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	Barra do Corda/MA	AGRATTO	AGRATTO	R\$5.856,67	10,00	R\$58.566,71
5	Empatado	12771	W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	SAO LUIS/MA	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$5.856,67	10,00	R\$58.566,71
5	Empatado	73646	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	Mundo Novo/MS	AGRATTO	ECS30FR402	R\$5.856,67	10,00	R\$58.566,71
6	1º	69402	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	Tuntum/MA	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	R\$6.720,00	10,00	R\$67.200,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Total
6	2º	90991	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	SAO LUIS/MA	ELGIN/GRUPO ELGIN	60.000 BTUS	R\$6.729,00	10,00	R\$67.299,00
6	3º	31654	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	Caxias/MA	PHILCO	096662055+096662054	R\$6.799,99	10,00	R\$67.999,99
6	4º	57825	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	SAO LUIS/MA	Agratto	UND	R\$6.890,35	10,00	R\$68.903,50
6	5º	89620	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	ELGIN	HIGH WALL ECO 60.000	R\$7.247,00	10,00	R\$72.470,00
6	6º	11335	JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	Pedreiras/MA	ELGIN	SPLIT	R\$7.250,00	10,00	R\$72.500,00
6	Empatado	74700	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	Mundo Novo/MS	PHILCO	PAC60000FM5	R\$7.253,00	10,00	R\$72.530,00
6	Empatado	87152	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	SAO LUIS/MA	gree	60.000 btus	R\$7.253,00	10,00	R\$72.530,00
6	Empatado	98924	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	Barra do Corda/MA	ELGIN	ELGIN	R\$7.253,00	10,00	R\$72.530,00
6	Empatado	60989	W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	SAO LUIS/MA	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$7.253,00	10,00	R\$72.530,00
6	11º	99033	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	SAO LUIS/MA	ELGIN	60000 BTUS	R\$7.590,50	10,00	R\$75.905,00





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO 0642022



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: R. N. B. DE CARVALHO - 02.156.105/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	40,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 1.399,00	R\$ 55.960,00	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20	36,21 %	R\$ 794,33
2	40,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 1.699,00	R\$ 67.960,00	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00	30,78 %	R\$ 755,65
3	20,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 2.399,00	R\$ 47.980,00	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80	13,43 %	R\$ 372,29
4	20,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 3.890,00	R\$ 77.800,00	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40	23,72 %	R\$ 1.209,72
5	10,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 4.890,00	R\$ 48.900,00	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70	16,50 %	R\$ 966,67
6	10,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	R\$ 6.720,00	R\$ 67.200,00	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00	7,34 %	R\$ 533,00
						Total R\$ 365.800,00		Total Orçado R\$ 474.436,10		22,90%	R\$ 108.636,10

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6	R\$ 365.800,00	R\$ 474.436,10	22,90%	R\$ 108.636,10
Total Geral			R\$ 365.800,00	R\$ 474.436,10	22,90%	R\$ 108.636,10



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - SRP

Tuntum/MA, 02 de agosto de 2022.

Prezados Senhores,

R. N. B. DE CARVALHO EPP, inscrita CNPJ/MF nº 02.156.105/0001-60, localizada na Av. Dr. Joacy Pinheiro, nº 209, Bairro Centro, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada por Raimundo Nonato Brauna de Carvalho, inscrito no CPF nº: 216.133.463-87 e RG Nº. 0522591020141 SESP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para o contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - SRP:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	CONSUL	UND	40	R\$ 1.399,00	R\$ 55.960,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	CONSUL	UND	40	R\$ 1.699,00	R\$ 67.960,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	CONSUL	UND	20	R\$ 2.399,00	R\$ 47.980,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	CONSUL	UND	20	R\$ 3.890,00	R\$ 77.800,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	CONSUL	UND	10	R\$ 4.890,00	R\$ 48.900,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	CONSUL	UND	10	R\$ 6.720,00	R\$ 67.200,00
TOTAL						R\$ 365.800,00

Av. Dr. Joacy Pinheiro, nº 209, Bairro Centro, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000

CNPJ/MF nº 02.156.105/0001-60



- a) Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal Requisitante.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 365.800,00** (trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).
- d) Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
Agência: 2743-X
Conta Corrente: 13.559-3
PIX: CNPJ: 02.156.105/0001-60
R N B DE CARVALHO
- e) Condição de Pagamento: Conforme edital.

R. N. B. DE
CARVALHO:02156105
000160

Assinado de forma digital por R. N.
B. DE CARVALHO:02156105000160
Dados: 2022.08.02 15:12:07 -03'00'

RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO
CPF nº: 216.133.463-87



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0642022



PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: R. N. B. DE CARVALHO

CNPJ: 02.156.105/0001-60

Representante: Raimundo Nonato Brauna de Carvalho

Telefone: (99) 9817-1913

E-mail: rnbdecarvalholic@gmail.com

Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, 209 - CENTRO, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	40,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 1.399,00	R\$ 55.960,00
2	40,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 1.699,00	R\$ 67.960,00
3	20,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 2.399,00	R\$ 47.980,00
4	20,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 3.890,00	R\$ 77.800,00
5	10,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 4.890,00	R\$ 48.900,00
6	10,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	R\$ 6.720,00	R\$ 67.200,00
						Total R\$	365.800,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0642022



Às 14:35:17 horas do dia 02 de Agosto de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	Grande Porte
SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	Microempresa
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Microempresa
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	Microempresa
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	Microempresa
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	Microempresa
JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	Microempresa
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	Microempresa
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	Grande Porte
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	Microempresa
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	Microempresa
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	Microempresa
W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	Microempresa
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
4971	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11319557000378	TCL	TAC-09CSA	R\$ 2.193,33	Classificada	--
27906	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08888351000192	agratto	9kbtu	R\$ 2.193,33	Classificada	--
12766	JR CONSTRUTORA EIRELI	12505371000104	TCL	SPLIT	R\$ 2.190,00	Classificada	--
26000	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 2.193,33	Classificada	--
28376	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 2.193,33	Classificada	--
86541	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11828573005789	ELGIN	9000 BTUS	R\$ 4.000,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 1



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81334	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	gree	9.000 btus	R\$ 2.193,00	Classificada	L-
16892	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01501826000105	Agratto	UND	R\$ 2.193,33	Classificada	--
17991	R. N. B. DE CARVALHO	02156105000160	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 2.193,33	Classificada	--
47103	J P L SANTOS EIRELI	32353158000131	AGRATTO	ECST9FR4-02	R\$ 2.193,33	Classificada	--
97030	OZANAEL C. MOREIRA	09085082000199	ELGIN	HIGH WALL ECO 9.000	R\$ 2.187,00	Classificada	--
73051	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	MIDEA	MIDEA	R\$ 2.193,33	Classificada	--
15176	W V LOPES FILHO	31575868000143	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$ 2.193,33	Classificada	--
23291	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23659394000190	ELGIN/GRUPO ELGIN	9.000 BTUS	R\$ 2.180,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 4.000,00	19/07/2022 12:42:28	Classificado
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.193,33	24/07/2022 23:24:00	Classificado
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 2.193,33	11/07/2022 10:08:28	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.193,33	11/07/2022 08:48:02	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.193,33	18/07/2022 17:10:53	Classificado
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 2.193,33	20/07/2022 15:21:17	Classificado
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 2.193,33	30/07/2022 14:44:00	Classificado
VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R\$ 2.193,33	05/07/2022 13:47:16	Classificado
W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	R\$ 2.193,33	01/08/2022 11:40:52	Classificado
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 2.193,33	02/07/2022 09:08:57	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.193,00	11/07/2022 06:53:38	Classificado
JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	R\$ 2.190,00	17/07/2022 22:31:25	Classificado
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 2.187,00	10/07/2022 14:38:00	Classificado
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 2.180,00	02/08/2022 11:37:02	Classificado
VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R\$ 2.179,99	02/08/2022 14:44:09	Intermediario
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 2.083,66	02/08/2022 14:43:36	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.083,65	02/08/2022 14:43:38	Manual
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 2.080,00	02/08/2022 14:43:53	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.079,99	02/08/2022 14:43:54	Manual
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 2.030,00	02/08/2022 14:45:40	Intermediario
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.000,00	02/08/2022 14:44:00	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.999,99	02/08/2022 14:44:02	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 1.998,90	02/08/2022 14:44:34	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.998,89	02/08/2022 14:44:37	Manual
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 1.900,00	02/08/2022 14:45:25	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.899,99	02/08/2022 14:45:27	Manual
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 1.899,98	02/08/2022 14:45:42	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.899,97	02/08/2022 14:45:44	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.890,00	02/08/2022 14:46:02	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.889,99	02/08/2022 14:46:04	Manual
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 1.889,98	02/08/2022 14:46:18	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.889,97	02/08/2022 14:46:20	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 1.879,90	02/08/2022 14:46:28	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.879,89	02/08/2022 14:46:30	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.870,00	02/08/2022 14:46:34	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.869,99	02/08/2022 14:46:36	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 1.860,00	02/08/2022 14:46:44	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.859,99	02/08/2022 14:46:46	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 1.855,55	02/08/2022 14:46:54	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.855,54	02/08/2022 14:46:56	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 1.840,25	02/08/2022 14:46:59	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.800,00	02/08/2022 14:47:02	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.799,99	02/08/2022 14:47:03	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.790,00	02/08/2022 14:47:12	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.789,99	02/08/2022 14:47:16	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.750,00	02/08/2022 14:47:38	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.749,99	02/08/2022 14:47:39	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 1.748,88	02/08/2022 14:48:01	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.748,87	02/08/2022 14:48:03	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.700,00	02/08/2022 14:48:12	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 1.699,99	02/08/2022 14:49:21	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.600,00	02/08/2022 14:49:25	Manual
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 1.550,00	02/08/2022 14:52:24	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.545,00	02/08/2022 14:52:38	Manual
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 1.500,00	02/08/2022 14:53:02	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.499,99	02/08/2022 14:53:12	Manual



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 1.400,00	02/08/2022 14:54:04	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.399,00	02/08/2022 14:54:13	Manual



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 14:37:45	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 14:43:30	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/08/2022 14:53:30	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 14:56:13	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	02/08/2022 15:18:38	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2022 15:28:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	02/08/2022 15:29:42	O fornecedor R. N. B. DE CARVALHO venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.399,00 .
Sistema	02/08/2022 16:26:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. N. B. DE CARVALHO -02.156.105/0001-60 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2022 16:30:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/08/2022 16:32:48	O fornecedor SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Gostaríamos de solicitar da empresa vencedora comprovação de legitimidade de seu atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, já que se trata de atestado de pessoa jurídica de direito privado!</i>
Sistema	02/08/2022 17:10:07	A manifestação de Intenção de Recurso de SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 08/08/2022 .
Sistema	05/08/2022 11:09:39	O fornecedor SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_1659708579.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	08/08/2022 14:48:25	O fornecedor R. N. B. DE CARVALHO acabou ENVIAR o arquivo contrarraz_es_1659980905.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/09/2022 17:41:45	O recurso do SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO..</i>
Sistema	14/11/2022 16:13:32	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.399,00
2º	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 1.400,00
3º	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 1.699,99
4º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.748,87
5º	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 1.840,25
6º	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 1.889,98
7º	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 2.030,00
8º	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 2.083,66

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Valor
9º	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R\$ 2.179,99
10º	JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	R\$ 2.190,00
11º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.193,00
12º	W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	R\$ 2.193,33
13º	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 2.193,33
14º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.193,33



Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23659394000190	02/08/2022 16:32:48	Gostaríamos de solicitar da empresa vencedora comprovação de legitimidade de seu atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, já que se trata de atestado de pessoa jurídica de direito privado!	INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2574	R. N. B. DE CARVALHO	02156105000160	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 2.454,65	Classificada	--
26913	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01501826000105	Agratto	UND	R\$ 2.454,65	Classificada	--
1520	J P L SANTOS EIRELI	32353158000131	FONTAINE	300600	R\$ 2.454,65	Classificada	--
19589	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11828573005789	ELGIN	12000 BTUS	R\$ 5.000,00	Classificada	--
11042	W V LOPES FILHO	31575868000143	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$ 2.454,65	Classificada	--
27599	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 2.454,65	Classificada	--
49	JR CONSTRUTORA EIRELI	12505371000104	CONSUL	SPLIT	R\$ 2.450,00	Classificada	--
53345	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23659394000190	ELGIN/GRUPO ELGIN	12.000 BTUS	R\$ 2.450,00	Classificada	--
99966	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08888351000192	agratto	12kbtu	R\$ 2.454,65	Classificada	--
85953	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11319557000378	TCL	TAC-12CSA	R\$ 2.454,65	Classificada	--
73891	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	MIDEA	MIDEA	R\$ 2.454,65	Classificada	--
69185	OZANAEL C. MOREIRA	09085082000199	ELGIN	HIGH WALL ECO 12.000	R\$ 2.449,00	Classificada	--
18358	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 2.454,65	Classificada	--
74797	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	gree	12.000 btus	R\$ 2.454,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
------------	------	-----------------	-----------	------

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 5.000,00	19/07/2022 12:42:28	Classificado
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.454,65	24/07/2022 23:24:00	Classificado
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 2.454,65	02/07/2022 09:08:57	Classificado
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 2.454,65	20/07/2022 15:21:17	Classificado
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 2.454,65	30/07/2022 14:44:00	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.454,65	18/07/2022 17:10:53	Classificado
W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	R\$ 2.454,65	01/08/2022 11:40:52	Classificado
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 2.454,65	11/07/2022 10:08:28	Classificado
VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R\$ 2.454,65	05/07/2022 13:47:16	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.454,65	11/07/2022 08:48:02	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.454,00	11/07/2022 06:53:38	Classificado
JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	R\$ 2.450,00	17/07/2022 22:31:25	Classificado
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 2.450,00	02/08/2022 11:37:02	Classificado
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 2.449,00	10/07/2022 14:38:00	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.448,99	02/08/2022 14:43:39	Manual
VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R\$ 2.448,98	02/08/2022 14:44:27	Intermediario
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 2.331,92	02/08/2022 14:43:45	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.331,91	02/08/2022 14:43:48	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.300,00	02/08/2022 14:44:05	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.299,99	02/08/2022 14:44:08	Manual
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 2.280,00	02/08/2022 14:44:14	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.279,99	02/08/2022 14:44:17	Manual
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 2.275,00	02/08/2022 14:45:54	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.274,99	02/08/2022 14:45:57	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.270,00	02/08/2022 14:46:05	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.269,99	02/08/2022 14:46:07	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 2.222,22	02/08/2022 14:46:16	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.222,21	02/08/2022 14:46:17	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.200,00	02/08/2022 14:46:39	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.199,99	02/08/2022 14:46:43	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.100,00	02/08/2022 14:47:07	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.099,99	02/08/2022 14:47:09	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 2.031,50	02/08/2022 14:47:13	Manual



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.031,49	02/08/2022 14:47:16	Manual
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 2.000,00	02/08/2022 14:47:17	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.999,99	02/08/2022 14:47:19	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.990,00	02/08/2022 14:47:44	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.989,99	02/08/2022 14:47:45	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 1.911,11	02/08/2022 14:48:25	Intermediario
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.900,00	02/08/2022 14:48:07	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 1.899,99	02/08/2022 14:49:33	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.800,00	02/08/2022 14:49:39	Manual
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 1.750,00	02/08/2022 14:52:35	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.745,00	02/08/2022 14:52:43	Manual
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 1.700,00	02/08/2022 14:54:14	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.699,00	02/08/2022 14:54:19	Manual



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 14:37:45	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 14:43:30	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/08/2022 14:53:30	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 14:56:22	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	02/08/2022 15:18:38	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2022 15:28:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	02/08/2022 15:29:42	O fornecedor R. N. B. DE CARVALHO venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$1.699,00 .
Sistema	02/08/2022 16:26:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. N. B. DE CARVALHO -02.156.105/0001-60 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2022 16:30:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/08/2022 16:32:48	O fornecedor SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Gostaríamos de solicitar da empresa vencedora comprovação de legitimidade de seu atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, já que se trata de atestado de pessoa jurídica de direito privado!</i>
Sistema	02/08/2022 17:10:07	A manifestação de Intenção de Recurso de SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 08/08/2022 .
Sistema	27/09/2022 17:41:45	O recurso do SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO..</i>
Sistema	14/11/2022 16:13:32	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 1.699,00
2º	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 1.700,00
3º	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 1.899,99
4º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.989,99
5º	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 2.000,00
6º	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 2.031,50
7º	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 2.275,00
8º	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 2.331,92
9º	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R\$ 2.448,98
10º	JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	R\$ 2.450,00
11º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.454,00
12º	W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	R\$ 2.454,65
13º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.454,65
14º	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 2.454,65



Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23659394000190	02/08/2022 16:32:48	Gostaríamos de solicitar da empresa vencedora comprovação de legitimidade de seu atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, já que se trata de atestado de pessoa jurídica de direito privado!	INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64669	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23659394000190	ELGIN/GRUPO ELGIN	18.000 BTUS	R\$ 2.770,00	Classificada	--
303	W V LOPES FILHO	31575868000143	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$ 2.771,29	Classificada	--
30179	J P L SANTOS EIRELI	32353158000131	AGRATTO	ECS18QF-R4	R\$ 2.771,29	Classificada	--
41207	R. N. B. DE CARVALHO	02156105000160	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 2.771,29	Classificada	--
6186	OZANAEL C. MOREIRA	09085082000199	ELGIN	HIGH WALL ECO 18.000	R\$ 2.764,00	Classificada	--
26061	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01501826000105	Agratto	UND	R\$ 2.771,29	Classificada	--
60299	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11319557000378	TCL	TAC-18CSA	R\$ 2.771,29	Classificada	--
51663	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11828573005789	ELGIN	18000 BTUS	R\$ 6.000,00	Classificada	--
7098	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	gree	18.000 btus	R\$ 2.771,00	Classificada	--
99755	JR CONSTRUTORA EIRELI	12505371000104	PHILCO	SPLIT	R\$ 2.770,00	Classificada	--
57313	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08888351000192	agratto	18kbtu	R\$ 2.771,29	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92118	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 2.771,69	Classificada	--



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 6.000,00	19/07/2022 12:42:28	Classificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 3.377,05	02/08/2022 14:45:14	Intermediario
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.771,69	11/07/2022 08:48:02	Classificado
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 2.771,29	11/07/2022 10:08:28	Classificado
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 2.771,29	30/07/2022 14:44:00	Classificado
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.771,29	24/07/2022 23:24:00	Classificado
L DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 2.771,29	20/07/2022 15:21:17	Classificado
W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	R\$ 2.771,29	01/08/2022 11:40:52	Classificado
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 2.771,29	02/07/2022 09:08:57	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.771,00	11/07/2022 06:53:38	Classificado
JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	R\$ 2.770,00	17/07/2022 22:31:25	Classificado
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 2.770,00	02/08/2022 11:37:02	Classificado
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 2.764,00	10/07/2022 14:38:00	Classificado
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 2.632,73	02/08/2022 14:43:52	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.600,00	02/08/2022 14:44:09	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 2.599,99	02/08/2022 14:46:00	Intermediario
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 2.570,00	02/08/2022 14:44:25	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.560,00	02/08/2022 14:46:09	Manual
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 2.558,00	02/08/2022 14:50:57	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.500,00	02/08/2022 14:51:15	Manual
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 2.450,00	02/08/2022 14:52:50	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.445,00	02/08/2022 14:53:03	Manual
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 2.400,00	02/08/2022 14:54:28	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.399,00	02/08/2022 14:54:33	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 14:37:45	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 3



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 14:43:30	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/08/2022 14:53:30	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 14:56:34	A <i>prorrogação automática do ITEM 3</i> está encerrada.
Sistema	02/08/2022 15:18:38	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2022 15:28:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	02/08/2022 15:29:42	O fornecedor R. N. B. DE CARVALHO venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$2.399,00 .
Sistema	02/08/2022 16:26:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. N. B. DE CARVALHO -02.156.105/0001-60 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2022 16:30:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/08/2022 16:32:48	O fornecedor SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Gostaríamos de solicitar da empresa vencedora comprovação de legitimidade de seu atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, já que se trata de atestado de pessoa jurídica de direito privado!</i>
Sistema	02/08/2022 17:10:07	A manifestação de Intenção de Recurso de SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 08/08/2022 .
Sistema	27/09/2022 17:41:45	O recurso do SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO..</i>
Sistema	14/11/2022 16:13:32	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

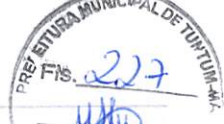
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 2.399,00
2º	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 2.400,00
3º	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 2.558,00
	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 2.599,99
5º	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 2.632,73
6º	JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	R\$ 2.770,00
7º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.771,00
8º	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 2.771,29
9º	W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	R\$ 2.771,29
10º	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 2.771,29
11º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.771,69
12º	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 3.377,05

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23659394000190	02/08/2022 16:32:48	Gostaríamos de solicitar da empresa vencedora comprovação de legitimidade de seu atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, já que se trata de atestado de pessoa jurídica de direito privado!	INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10874	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23659394000190	ELGIN/GRUPO ELGIN	24.000 BTUS	R\$ 5.050,00	Classificada	--
71771	R. N. B. DE CARVALHO	02156105000160	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 5.099,72	Classificada	--
27475	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08888351000192	agratto	24kbtu	R\$ 5.099,72	Classificada	--
23483	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	gree	24.000 btus	R\$ 5.099,00	Classificada	--
57230	OZANAEL C. MOREIRA	09085082000199	ELGIN	HIGH WALL ECO 24.000	R\$ 5.094,00	Classificada	--
53776	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11319557000378	TCL	TAC-24CSA	R\$ 5.099,72	Classificada	--
39533	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	ELGIN	ELGIN	R\$ 5.099,72	Classificada	--
45060	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01501826000105	Agratto	UND	R\$ 5.099,72	Classificada	--
7755	J P L SANTOS EIRELI	32353158000131	KOMEKO	KAC-24CHSA1	R\$ 5.099,72	Classificada	--
1802	W V LOPES FILHO	31575868000143	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$ 5.099,72	Classificada	--
48123	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11828573005789	ELGIN	24000 BTUS	R\$ 7.000,00	Classificada	--
80522	JR CONSTRUTORA EIRELI	12505371000104	GREE	SPLIT	R\$ 5.090,00	Classificada	--
81988	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	TCL	TCL	R\$ 5.099,72	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 7.000,00	19/07/2022 12:42:28	Classificado
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 5.099,72	20/07/2022 15:21:17	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 5.099,72	11/07/2022 08:48:02	Classificado
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 5.099,72	11/07/2022 10:08:28	Classificado
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 5.099,72	30/07/2022 14:44:00	Classificado
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 5.099,72	24/07/2022 23:24:00	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 5.099,72	18/07/2022 17:10:53	Classificado
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 5.099,72	02/07/2022 09:08:57	Classificado
W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	R\$ 5.099,72	01/08/2022 11:40:52	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 5.099,00	11/07/2022 06:53:38	Classificado
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 5.094,00	10/07/2022 14:38:00	Classificado
JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	R\$ 5.090,00	17/07/2022 22:31:25	Classificado
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 5.050,00	02/08/2022 11:37:02	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 5.049,99	02/08/2022 14:43:38	Manual

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 4.844,73	02/08/2022 14:43:58	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.844,72	02/08/2022 14:44:01	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.800,00	02/08/2022 14:44:15	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.799,99	02/08/2022 14:44:18	Manual
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 4.696,00	02/08/2022 14:44:37	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.695,99	02/08/2022 14:44:40	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 4.695,98	02/08/2022 14:45:27	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.695,97	02/08/2022 14:45:30	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 4.690,00	02/08/2022 14:45:35	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.689,99	02/08/2022 14:45:37	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.680,00	02/08/2022 14:46:12	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.679,99	02/08/2022 14:46:14	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.600,00	02/08/2022 14:46:45	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.599,99	02/08/2022 14:46:46	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.590,00	02/08/2022 14:47:17	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.589,99	02/08/2022 14:47:19	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 4.588,88	02/08/2022 14:47:24	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.588,87	02/08/2022 14:47:26	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.500,00	02/08/2022 14:47:29	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.499,99	02/08/2022 14:47:36	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 4.498,00	02/08/2022 14:47:40	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.497,99	02/08/2022 14:47:42	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.450,00	02/08/2022 14:47:49	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.449,99	02/08/2022 14:47:52	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.400,00	02/08/2022 14:48:03	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.399,99	02/08/2022 14:48:06	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.300,00	02/08/2022 14:48:17	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 4.299,99	02/08/2022 14:48:19	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.200,00	02/08/2022 14:48:23	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 4.199,99	02/08/2022 14:49:03	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.100,00	02/08/2022 14:49:30	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 4.099,99	02/08/2022 14:50:08	Intermediario
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 4.084,25	02/08/2022 14:49:49	Manual



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.000,00	02/08/2022 14:49:55	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 3.999,99	02/08/2022 14:53:23	Manual
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 3.999,00	02/08/2022 14:53:28	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 3.990,00	02/08/2022 14:53:39	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 3.989,00	02/08/2022 14:54:44	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 3.980,00	02/08/2022 14:56:27	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 3.979,00	02/08/2022 14:57:14	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 3.978,00	02/08/2022 14:57:18	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 3.977,00	02/08/2022 14:57:32	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 3.970,00	02/08/2022 14:58:23	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 3.969,00	02/08/2022 14:58:33	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 3.900,00	02/08/2022 14:58:41	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 3.899,99	02/08/2022 14:58:49	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 3.890,00	02/08/2022 14:58:59	Manual



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 14:37:45	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 14:43:30	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/08/2022 14:53:30	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 15:00:59	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	02/08/2022 15:18:38	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2022 15:28:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	02/08/2022 15:29:42	O fornecedor R. N. B. DE CARVALHO venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$3.890,00 .
Sistema	02/08/2022 16:26:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. N. B. DE CARVALHO -02.156.105/0001-60 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2022 16:30:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/08/2022 16:32:48	O fornecedor SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Gostaríamos de solicitar da empresa vencedora comprovação de legitimidade de seu atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, já que se trata de atestado de pessoa jurídica de direito privado!</i>
Sistema	02/08/2022 17:10:07	A manifestação de Intenção de Recurso de SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 08/08/2022 .
Sistema	27/09/2022 17:41:45	O recurso do SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO .
Sistema	14/11/2022 16:13:32	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Valor	Melhor Oferta R\$
1º	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60		R\$ 3.890,00
2º	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31		R\$ 3.899,99
3º	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99		R\$ 3.999,00
4º	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89		R\$ 4.084,25
5º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98		R\$ 4.299,99
6º	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90		R\$ 4.696,00
7º	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05		R\$ 4.844,73
8º	JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04		R\$ 5.090,00
9º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85		R\$ 5.099,00
10º	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92		R\$ 5.099,72
11º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10		R\$ 5.099,72
12º	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78		R\$ 5.099,72
13º	W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43		R\$ 5.099,72



Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23659394000190	02/08/2022 16:32:48	Gostaríamos de solicitar da empresa vencedora comprovação de legitimidade de seu atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, já que se trata de atestado de pessoa jurídica de direito privado!	INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10690	J P L SANTOS EIRELI	32353158000131	AGRATTO	ICS30F R4 02	R\$ 5.856,67	Classificada	--
50	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 5.856,67	Classificada	--
12771	W V LOPES FILHO	31575868000143	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$ 5.856,67	Classificada	--
73646	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11319557000378	AGRATTO	ECS30FR402	R\$ 5.856,67	Classificada	--
96297	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 5.856,67	Classificada	--
10256	R. N. B. DE CARVALHO	02156105000160	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 5.856,67	Classificada	--
24407	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08888351000192	agratto	30kbtu	R\$ 5.856,67	Classificada	--
82481	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01501826000105	Agratto	UND	R\$ 5.856,67	Classificada	--
39568	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23659394000190	ELGIN/GRUPO ELGIN	30.000 BTUS	R\$ 5.850,00	Classificada	--
27495	OZANAEL C. MOREIRA	09085082000199	ELGIN	HIGH WALL ECO 30.000	R\$ 5.851,00	Classificada	--
78668	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11828573005789	ELGIN	30000 BTUS	R\$ 8.000,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55563	JR CONSTRUTORA EIRELI	12505371000104	ELGIN	SPLIT	R\$ 5.850,00	Classificada	--
10928	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	gree	30.000 btus	R\$ 5.856,00	Classificada	231



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 8.000,00	19/07/2022 12:42:28	Classificado
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 5.856,67	02/07/2022 09:08:57	Classificado
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 5.856,67	30/07/2022 14:44:00	Classificado
W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	R\$ 5.856,67	01/08/2022 11:40:52	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 5.856,67	11/07/2022 08:48:02	Classificado
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 5.856,67	24/07/2022 23:24:00	Classificado
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 5.856,67	20/07/2022 15:21:17	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 5.856,67	18/07/2022 17:10:53	Classificado
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 5.856,67	11/07/2022 10:08:28	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 5.856,00	11/07/2022 06:53:38	Classificado
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 5.851,00	10/07/2022 14:38:00	Classificado
JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	R\$ 5.850,00	17/07/2022 22:31:25	Classificado
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 5.850,00	02/08/2022 11:37:02	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 5.849,99	02/08/2022 14:43:38	Manual
J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 5.699,99	02/08/2022 14:45:03	Intermediario
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 5.636,35	02/08/2022 14:45:47	Intermediario
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 5.563,84	02/08/2022 14:44:05	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 5.563,83	02/08/2022 14:44:07	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 5.500,00	02/08/2022 14:44:18	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 5.499,99	02/08/2022 14:44:21	Manual
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 5.400,00	02/08/2022 14:45:00	Intermediario
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 5.200,00	02/08/2022 14:44:47	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 5.199,99	02/08/2022 14:44:50	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 5.190,00	02/08/2022 14:46:19	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 5.189,99	02/08/2022 14:46:20	Manual
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 5.189,98	02/08/2022 14:46:38	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 5.189,97	02/08/2022 14:46:40	Manual

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 5.180,00	02/08/2022 14:46:50	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 5.179,99	02/08/2022 14:46:53	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 5.170,00	02/08/2022 14:47:22	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 5.169,99	02/08/2022 14:47:26	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 5.100,00	02/08/2022 14:47:32	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 5.099,99	02/08/2022 14:47:35	Manual
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 5.000,00	02/08/2022 14:47:46	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.900,00	02/08/2022 14:47:55	Manual
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 4.899,99	02/08/2022 14:52:51	Manual
R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.890,00	02/08/2022 14:52:57	Manual



Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 14:37:45	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 14:43:30	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/08/2022 14:53:30	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 14:55:32	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	02/08/2022 15:18:38	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2022 15:28:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	02/08/2022 15:29:42	O fornecedor R. N. B. DE CARVALHO venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$4.890,00 .
Sistema	02/08/2022 16:26:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. N. B. DE CARVALHO -02.156.105/0001-60 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2022 16:30:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/08/2022 16:32:48	O fornecedor SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Gostaríamos de solicitar da empresa vencedora comprovação de legitimidade de seu atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, já que se trata de atestado de pessoa jurídica de direito privado!</i>
Sistema	02/08/2022 17:10:07	A manifestação de Intenção de Recurso de SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 08/08/2022 .
Sistema	27/09/2022 17:41:45	O recurso do SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO ..
Sistema	14/11/2022 16:13:32	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 4.890,00

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Valor
2º	M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	R\$ 4.899,99
3º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 5.099,99
4º	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 5.400,00
5º	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 5.563,84
6º	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 5.636,35
7º	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 5.699,99
8º	JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	R\$ 5.850,00
9º	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 5.851,00
10º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 5.856,00
11º	W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	R\$ 5.856,67
12º	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 5.856,67
13º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 5.856,67



Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23659394000190	02/08/2022 16:32:48	Gostaríamos de solicitar da empresa vencedora comprovação de legitimidade de seu atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, já que se trata de atestado de pessoa jurídica de direito privado!	INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60989	W V LOPES FILHO	31575868000143	ELECTROLUX/SIMILAR	ELECTROLUX/SIMILAR	R\$ 7.253,00	Classificada	--
90991	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23659394000190	ELGIN/GRUPO ELGIN	60.000 BTUS	R\$ 7.250,00	Classificada	--
74700	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11319557000378	PHILCO	PAC60000FM5	R\$ 7.253,00	Classificada	--
31654	J P L SANTOS EIRELI	32353158000131	PHILCO	096662055+096662054	R\$ 7.253,00	Classificada	--
69402	R. N. B. DE CARVALHO	02156105000160	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	R\$ 7.253,00	Classificada	--
57825	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01501826000105	Agratto	UND	R\$ 7.253,00	Classificada	--
89620	OZANAEL C. MOREIRA	09085082000199	ELGIN	HIGH WALL ECO 60.000	R\$ 7.247,00	Classificada	--
99033	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11828573005789	ELGIN	60000 BTUS	R\$ 9.000,00	Classificada	--
11335	JR CONSTRUTORA EIRELI	12505371000104	ELGIN	SPLIT	R\$ 7.250,00	Classificada	--
87152	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	gree	60.000 btus	R\$ 7.253,00	Classificada	--
98924	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	ELGIN	ELGIN	R\$ 7.253,00	Classificada	--

Lances do Item 6



Lances do Item 6	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 9.000,00	19/07/2022 12:42:28	Classificado
	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 7.590,50	02/08/2022 14:45:57	Intermediario
	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 7.253,00	24/07/2022 23:24:00	Classificado
	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 7.253,00	20/07/2022 15:21:17	Classificado
	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 7.253,00	30/07/2022 14:44:00	Classificado
	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 7.253,00	02/07/2022 09:08:57	Classificado
	W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	R\$ 7.253,00	01/08/2022 11:40:52	Classificado
	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 7.253,00	11/07/2022 06:53:38	Classificado
	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 7.253,00	11/07/2022 08:48:02	Classificado
	JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	R\$ 7.250,00	17/07/2022 22:31:25	Classificado
	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 7.250,00	02/08/2022 11:37:02	Classificado
	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 7.247,00	10/07/2022 14:38:00	Classificado
	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 6.890,35	02/08/2022 14:44:11	Manual
	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 6.800,00	02/08/2022 14:44:24	Manual
	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 6.799,99	02/08/2022 14:44:38	Manual
	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 6.740,00	02/08/2022 14:45:12	Manual
	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 6.730,00	02/08/2022 14:46:23	Manual
	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 6.729,00	02/08/2022 14:51:54	Manual
	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 6.720,00	02/08/2022 14:52:00	Manual

Missagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 14:37:45	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 14:43:30	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/08/2022 14:53:30	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 14:55:33	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	02/08/2022 15:18:38	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2022 15:28:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	02/08/2022 15:29:42	O fornecedor R. N. B. DE CARVALHO venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$6.720,00 .
Sistema	02/08/2022 16:26:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. N. B. DE CARVALHO -02.156.105/0001-60 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2022 16:30:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 16:32:48	O fornecedor SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Gostaríamos de solicitar da empresa vencedora comprovação de legitimidade de seu atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, já que se trata de atestado de pessoa jurídica de direito privado!</i>
Sistema	02/08/2022 17:10:07	A manifestação de Intenção de Recurso de SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 08/08/2022 .
Sistema	27/09/2022 17:41:45	O recurso do SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO..
Sistema	14/11/2022 16:13:32	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. N. B. DE CARVALHO	02.156.105/0001-60	R\$ 6.720,00
2º	SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23.659.394/0001-90	R\$ 6.729,00
3º	J P L SANTOS EIRELI	32.353.158/0001-31	R\$ 6.799,99
4º	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	R\$ 6.890,35
5º	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 7.247,00
6º	JR CONSTRUTORA EIRELI	12.505.371/0001-04	R\$ 7.250,00
7º	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 7.253,00
8º	W V LOPES FILHO	31.575.868/0001-43	R\$ 7.253,00
9º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 7.253,00
10º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 7.253,00
11º	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0057-89	R\$ 7.590,50

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI	23659394000190	02/08/2022 16:32:48	Gostaríamos de solicitar da empresa vencedora comprovação de legitimidade de seu atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, já que se trata de atestado de pessoa jurídica de direito privado!	INDEFIRO o recurso da empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI e mantenho a habilitação da empresa recorrida qual seja R. N. B. DE CARVALHO.	Deferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	02/08/2022 14:35:17	BOA TARDE, SENHORES LICITANTES.
Pregoeiro	02/08/2022 14:35:57	DESCULPEM O ATRASO, TIVEMOS UM IMPREVISTO COM A INTERNET DO PRÉDIO DA PREFEITURA.
Pregoeiro	02/08/2022 15:18:15	SENHORES, VAMOS ABRIR O PRAZO PARA NEGOCIAÇÃO DOS VALORES, CASO TENHAM A POSSIBILIDADE DE DIMINUIR O VALOR PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
Pregoeiro	02/08/2022 15:30:30	senhores, retornamos as 16h para análise da documentação.
Pregoeiro	02/08/2022 16:02:16	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/08/2022 16:01:00hs até o dia 02/08/2022 18:01:00hs para o(s) fornecedor(es): R. N. B. DE CARVALHO.
Sistema	02/08/2022 16:13:31	O fornecedor R. N. B. DE CARVALHO acabou de ENVIAR proposta_readequada_pe_64_2022_r_n_b_de_carvalho_1659467611.pdf no proposta final.
Pregoeiro	02/08/2022 16:26:02	vamos ao resultado

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 02/08/2022 16:29:32 O fornecedor **R. N. B. DE CARVALHO** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Sistema 02/08/2022 16:29:38 O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **R. N. B. DE CARVALHO** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:13:32 horas do dia 14 de Novembro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Danilo Viana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: 668B4F59E5AC9AE33696E553B4041844



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0642022



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022 referente à *Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R. N. B. DE CARVALHO - 02.156.105/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	40,00	UND	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 1.399,00	R\$ 55.960,00	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20	36,2157 %	R\$ 794,33

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS

2	40,00	UND	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 1.699,00	R\$ 67.960,00	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00	30,7844 %	R\$ 755,65
---	-------	-----	--------	--	--------------	---------------	-----------------	---------------	--------------	------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS

3	20,00	UND	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 2.399,00	R\$ 47.980,00	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80	13,4338 %	R\$ 372,29
---	-------	-----	--------	--	--------------	---------------	-----------------	---------------	--------------	------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS

4	20,00	UND	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 3.890,00	R\$ 77.800,00	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40	23,7213 %	R\$ 1.209,72
---	-------	-----	--------	--	--------------	---------------	-----------------	-------------------	--------------	-----------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS

5	10,00	UND	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 4.890,00	R\$ 48.900,00	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70	16,5054 %	R\$ 966,67
---	-------	-----	--------	--	--------------	---------------	-----------------	---------------	--------------	------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS

6	10,00	UND	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	R\$ 6.720,00	R\$ 67.200,00	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00	7,3486 %	R\$ 533,00
---	-------	-----	--------	--	--------------	---------------	-----------------	---------------	-------------	------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS

Subtotal Adjudicado:	R\$	365.800,00	Subtotal Orçado:	R\$	474.436,10	22,8979 %	R\$	108.636,10
----------------------	-----	------------	------------------	-----	------------	--------------	-----	------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 365.800,00

R\$ 474.436,10

22,8979 %

108.636,10



Tuntum - Maranhão, 21 de Novembro de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0642022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.*

Fornecedor : R. N. B. DE CARVALHO - 02.156.105/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	40,00	UND	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 1.399,00	R\$ 55.960,00	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20	36,22	R\$ 794,33

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS

2	40,00	UND	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 1.699,00	R\$ 67.960,00	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00	30,78	R\$ 755,65
---	-------	-----	--------	--	--------------	---------------	-----------------	---------------	-------	------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS

3	20,00	UND	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 2.399,00	R\$ 47.980,00	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80	13,43	R\$ 372,29
---	-------	-----	--------	--	--------------	---------------	-----------------	---------------	-------	------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS

4	20,00	UND	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 3.890,00	R\$ 77.800,00	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40	23,72	R\$ 1.209,72
---	-------	-----	--------	--	--------------	---------------	-----------------	-------------------	-------	--------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS

5	10,00	UND	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 4.890,00	R\$ 48.900,00	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70	16,51	R\$ 966,67
---	-------	-----	--------	--	--------------	---------------	-----------------	---------------	-------	------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS


6	10,00	UND	CONSUL	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	R\$ 6.720,00	R\$ 67.200,00	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00	7,35	R\$ 533,00
---	-------	-----	--------	--	--------------	---------------	-----------------	---------------	------	------------

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS

Subtotal Adjudicado R\$ 365.800,00	Subtotal Orçado R\$ 474.436,10	22,8979 %	R\$ 108.636,10
------------------------------------	-----------------------------------	--------------	-------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 365.800,00	R\$ 474.436,10	22,8979 %	108.636,10



Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 21 de Novembro de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL